



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS
DIRETORIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE SUPRIMENTOS
EDITAL

Aprovado segundo Parecer PG
nº 3320, de 2024, e Despacho
PG nº 6117, de 2024

PREGÃO ELETRÔNICO DGA nº 90214/2024

CONTRATANTE - UASG: 450161

PROCESSO Nº 01-P-28309/2024

OBJETO: Contratação de serviços gráficos de impressão e acabamento de livros

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço do lote

MODO DE DISPUTA: Aberto

PARTICIPAÇÃO: Ampla

REGIME DE CONTRATAÇÃO: Empreitada por preço global

DATA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 15/01/2025

HORÁRIO: 09:30

PREGOEIRO(A): Fernanda Gisele Segala

Torna-se público que a Universidade Estadual de Campinas, por meio da Divisão de Suprimentos da Diretoria Geral de Administração, sediada na Praça das Bandeiras, 45, Quadra 2, Prédio 1, Cidade Universitária “Zeferino Vaz”, Distrito de Barão Geraldo, Campinas/SP, realizará licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a prestação do serviço de **contratação de serviços gráficos de impressão e acabamento de livros** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em 02 (dois) grupos, formados por um ou mais itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos grupos forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que os compõem.



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS
DIRETORIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE SUPRIMENTOS
EDITAL

Aprovado segundo Parecer PG
nº 3320, de 2024, e Despacho
PG nº 6117, de 2024

2. Da participação na licitação

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

2.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicaf até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.5. Nos limites previstos no art. 4º da [Lei nº 14.133, de 2021](#), e na [Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006](#), serão observadas, caso aplicáveis, as regras de tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as cooperativas que atendam ao disposto no art. 34 da [Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007](#), e no art. 16 da [Lei nº 14.133, de 2021](#), para o agricultor familiar, para o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual – MEI.

2.6. Em relação às regras aplicáveis à presente licitação concernentes a tratamento favorecido para as microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas, observa-se que:

2.6.1. Para os grupos 1 e 2 a participação é ampla, sendo aplicáveis as regras de tratamento favorecido constantes dos arts. 42 a 45 da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), observado o disposto no § 2º do art. 4º da [Lei nº 14.133, de 2021](#).



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS
DIRETORIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE SUPRIMENTOS
EDITAL

Aprovado segundo Parecer PG
nº 3320, de 2024, e Despacho
PG nº 6117, de 2024

2.7. Não poderão disputar esta licitação:

2.7.1 aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.7.2. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.7.3. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.7.4. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.7.5. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.7.6. agente público do órgão ou entidade licitante;

2.7.7. aquele que não tenha representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente

2.7.8. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

2.7.8.1. A vedação de participação de agente público do órgão ou entidade licitante ou contratante de que trata o subitem anterior estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

2.8. O impedimento de que trata o item 2.7.2 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS
DIRETORIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE SUPRIMENTOS
EDITAL

Aprovado segundo Parecer PG
nº 3320, de 2024, e Despacho
PG nº 6117, de 2024

do licitante.

2.9. Será permitida a participação de sociedades cooperativas nesta licitação, nos termos do art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.10. Será admitida a participação de pessoas jurídicas em consórcio, nos termos do art. 15 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.11. Será vedada a participação de empresa consorciada, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada, nos termos do art. 15, inc. IV, da Lei nº 14.133, de 2021.

3. Da apresentação da proposta e dos documentos de habilitação

3.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

3.1.1. As disposições deste Edital que tratam especificamente da forma de realização da fase de habilitação são aplicáveis na hipótese em que a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, se ausente previsão expressa em sentido diverso.

3.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.3.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz,



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS
DIRETORIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE SUPRIMENTOS
EDITAL

Aprovado segundo Parecer PG
nº 3320, de 2024, e Despacho
PG nº 6117, de 2024

nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.3.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa que atenda ao disposto no art. 34 da [Lei nº 11.488, de 2007](#) (se admitida a participação de cooperativa no item 2) deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021](#), excetuada a hipótese de se verificar uma das exceções dos [§§ 1º ao 3º do art. 4º supracitado](#), conforme especificado nos subitens 3.5.1 e 3.5.2 subsequentes.

3.5.1. Não se aplica o tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), na hipótese em que item objeto desta licitação tenha valor estimado superior ao limite estabelecido nos §§ 1º e 3º do art. 4º da [Lei nº 14.133, de 2021](#), conforme seja especificado, quando houver, no item 2.

3.5.2. Não têm direito ao tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas (se admitida a participação de cooperativas) que, no ano-calendário de realização da licitação, tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, nos termos do § 2º do art. 4º da [Lei nº 14.133, de 2021](#).

3.5.3. Na hipótese de se verificar uma das exceções especificadas no subitem 3.5.1 ou no subitem 3.5.2, o licitante deverá assinalar o campo “não”, por não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#).



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS
DIRETORIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE SUPRIMENTOS
EDITAL

Aprovado segundo Parecer PG
nº 3320, de 2024, e Despacho
PG nº 6117, de 2024

3.5.4. No item exclusivo para participação de microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item.

3.5.5. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa equiparada (se admitida a participação de cooperativa).

3.6. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.3 ou 3.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

3.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema, até a abertura da sessão pública.

3.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.10. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

3.10.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

3.10.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

3.11. O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

3.11.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço;



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS
DIRETORIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE SUPRIMENTOS
EDITAL

Aprovado segundo Parecer PG
nº 3320, de 2024, e Despacho
PG nº 6117, de 2024

3.12. O valor final mínimo parametrizado na forma do item 3.10 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

3.13. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.14. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4. Do preenchimento da proposta

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1. Valor unitário

4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver determinação legal de retenção de tributo, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais que sejam estabelecidos na legislação vigente.

4.6. As microempresas e empresas de pequeno porte impedidas de optar pelo Simples Nacional, ante as vedações previstas na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não poderão aplicar os benefícios decorrentes desse regime tributário diferenciado em sua proposta, devendo elaborá-la de acordo com as normas aplicáveis às demais pessoas jurídicas.



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS
DIRETORIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE SUPRIMENTOS
EDITAL

Aprovado segundo Parecer PG
nº 3320, de 2024, e Despacho
PG nº 6117, de 2024

4.6.1. Quando for o caso, e se vier a ser contratado, o licitante na situação descrita no subitem anterior deverá requerer ao órgão fazendário competente a sua exclusão do Simples Nacional até o último dia útil do mês subsequente àquele em que ocorrida a situação de vedação, nos termos do art. 30, *caput*, inc. II, e § 1º, inc. II, da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), apresentando à Administração a comprovação da exclusão ou o seu respectivo protocolo.

4.6.2. Se o Contratado não realizar espontaneamente o requerimento de que trata o subitem anterior, caberá ao ente público contratante comunicar o fato ao órgão fazendário competente, solicitando que o Contratado seja excluído de ofício do Simples Nacional, nos termos do art. 29, inc. I, da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#).

4.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.9. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;

4.9.1. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no subitem anterior.

4.10. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição Federal, e do art. 33, inc. X, da Constituição do Estado de São Paulo; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e do contratado ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5. Da abertura da sessão, classificação das propostas e formulação de lances

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

5.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

5.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 1% (um por cento).

5.8.1. A aplicação do valor redutor mínimo entre os lances incidirá sobre o valor unitário de cada item.

5.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

5.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado, definido no início deste Edital.

5.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico na licitação o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS
DIRETORIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE SUPRIMENTOS
EDITAL

Aprovado segundo Parecer PG
nº 3320, de 2024, e Despacho
PG nº 6117, de 2024

5.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.12. Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

5.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

5.12.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.12.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

5.12.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS
DIRETORIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE SUPRIMENTOS
EDITAL

Aprovado segundo Parecer PG
nº 3320, de 2024, e Despacho
PG nº 6117, de 2024

item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.12.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.13. Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

5.13.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no subitem anterior, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

5.13.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.13.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.13.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.13.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.13.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.14. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS
DIRETORIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE SUPRIMENTOS
EDITAL

Aprovado segundo Parecer PG
nº 3320, de 2024, e Despacho
PG nº 6117, de 2024

sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

- 5.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 5.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 5.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 5.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 5.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 5.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006.
- 5.20.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 5.20.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 5.20.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada

desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.20.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.20.5. Não se aplica o tratamento favorecido estabelecido nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, na hipótese em que item objeto desta licitação tenha valor estimado superior ao limite estabelecido nos §§ 1º e 3º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021, conforme seja especificado, quando houver, no item 2.

5.21. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.21.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

5.21.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.21.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

5.21.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.21.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.21.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.21.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS
DIRETORIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE SUPRIMENTOS
EDITAL

Aprovado segundo Parecer PG
nº 3320, de 2024, e Despacho
PG nº 6117, de 2024

5.21.2.2. empresas brasileiras;

5.21.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.21.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

5.22. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.22.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.22.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.22.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.22.4. O Pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **2 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.22.5. É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo, ou de ofício, a critério do pregoeiro, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio da documentação exigida.

5.23. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. Da fase de julgamento

6.1. Encerrada a etapa de lances, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.7 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.1.1. SICAF;

6.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

6.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

6.1.4. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – CNCIAI, do Conselho Nacional de Justiça (http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

6.1.5. Sistema Eletrônico de Aplicação e Registro de Sanções Administrativas – e-Sanções (<http://www.esancoes.sp.gov.br>);

6.1.6. Cadastro Estadual de Empresas Punidas – CEEP (<http://www.servicos.controladoriageral.sp.gov.br/PesquisaCEEP.aspx>); e

6.1.7. Relação de apenados publicada pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://www.tce.sp.gov.br/apenados>).

6.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

6.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. [Decreto estadual nº 67.608, de 2023](#)).

6.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. outros, c/c [Decreto estadual nº 67.608, de 2023](#)).

6.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS
DIRETORIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE SUPRIMENTOS
EDITAL

Aprovado segundo Parecer PG
nº 3320, de 2024, e Despacho
PG nº 6117, de 2024

desclassificação. c/c [Decreto estadual nº 67.608, de 2023](#)).

6.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.4. Caso atendidas as condições de participação, prosseguirá a análise da fase de julgamento da proposta classificada em primeiro lugar.

6.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 3.5 deste edital.

6.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

6.6.1. Se a proposta vencedora for desclassificada, o pregoeiro examinará a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

6.6.2. Encerrada a fase de julgamento, caso se verifique a conformidade da proposta de que trata o subitem 6.6, o pregoeiro passará à verificação da documentação de habilitação do licitante conforme disposições do item 7.

6.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.7.1. contiver vícios insanáveis;

6.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

6.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.8. Caso seja definido no item 1 que o objeto da licitação consiste em prestação de serviços em geral (não definidos como serviços de engenharia), serão considerados indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

6.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS
DIRETORIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE SUPRIMENTOS
EDITAL

Aprovado segundo Parecer PG
nº 3320, de 2024, e Despacho
PG nº 6117, de 2024

- 6.8.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- 6.8.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 6.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o licitante comprove a exequibilidade da proposta.
- 6.10. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços ou outra espécie de planilha elaborada pela Administração conforme documentação anexada a este Edital, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.
- 6.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação.
- 6.11.1. O ajuste de que trata o subitem anterior se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.
- 6.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 6.12. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 6.13. Caso seja estabelecida a exigência de apresentação de amostra(s) ou de execução de prova de conceito na documentação que integra este Edital como Anexo considerando o objeto da licitação, por ocasião do julgamento das propostas, será exigido do licitante classificado em primeiro lugar a sua realização, conforme procedimento disciplinado na documentação que integra este Edital como Anexo, sob pena de não aceitação da proposta.
- 6.13.1. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local, data e horário de realização do procedimento para a avaliação da(s) amostra(s) ou para a execução da prova



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS
DIRETORIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE SUPRIMENTOS
EDITAL

Aprovado segundo Parecer PG
nº 3320, de 2024, e Despacho
PG nº 6117, de 2024

de conceito (em conformidade com a exigência estabelecida no Edital), cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

6.13.2. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

6.13.3. Caso se trate de exigência de apresentação de amostra(s), se não houver entrega da(s) amostra(s) ou se ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo pregoeiro, ou se houver entrega de amostra(s) fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

6.13.3.1. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes na documentação que integra este Edital como Anexo.

6.13.4. Caso se trate de exigência de execução de prova de conceito, não será aceita a proposta do licitante que tiver a prova de conceito rejeitada, que não a realizar ou que não a realizar nas condições estabelecidas na documentação que integra este Edital como Anexo.

6.13.4.1. No caso de desclassificação do licitante, o pregoeiro convocará o próximo licitante, obedecida a ordem de classificação, sucessivamente, até que um licitante cumpra os requisitos e funcionalidades previstas na prova de conceito.

7. Da fase da habilitação

7.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

7.1.2. Nesta licitação, não haverá exigência de que o licitante ateste, sob pena de inabilitação, que conhece o local e as condições de realização do objeto, ou que tem conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

7.1.3. Se for permitida a participação de pessoas jurídicas em consórcio no item 2, para



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS
DIRETORIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE SUPRIMENTOS
EDITAL

Aprovado segundo Parecer PG
nº 3320, de 2024, e Despacho
PG nº 6117, de 2024

efeito de habilitação técnica, caso exigida na documentação que integra este Edital como Anexo, será admitido o somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, caso exigida na documentação que integra este Edital como Anexo, será admitido o somatório dos valores de cada consorciado.

7.1.3.1. Na hipótese de admissão da participação de pessoas jurídicas em consórcio e exigência de requisito de habilitação econômico-financeira de que trata o subitem anterior, se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte, haverá um acréscimo de 10 (dez) % para o consórcio em relação ao valor exigido dos licitantes individuais para habilitação econômico-financeira.

7.2. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia.

7.3. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na [Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.4. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

7.5. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.6. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

7.7. A habilitação será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

7.7.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. ([Decreto estadual nº 67.608, de 2023](#)).



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS
DIRETORIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE SUPRIMENTOS
EDITAL

Aprovado segundo Parecer PG
nº 3320, de 2024, e Despacho
PG nº 6117, de 2024

7.8. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. ([Decreto estadual nº 67.608, de 2023](#)).

7.8.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. ([Decreto estadual nº 67.608, de 2023](#)).

7.9. A verificação pelo Pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.9.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de, no mínimo, duas horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Pregoeiro.

7.10. A verificação no SICAF ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

7.10.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

7.11. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64):

7.11.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

7.11.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

7.12. Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.13. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até

a apuração de uma proposta que atenda ao presente Edital, observado o prazo disposto no subitem 7.9.1.

7.14. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao Edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

7.15. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas, das empresas de pequeno porte e das cooperativas que atendam ao disposto no art. 34 da [Lei nº 11.488, de 2007](#) (se admitida a participação de cooperativas no item 3) somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação, exceto na hipótese em que item objeto desta licitação tenha valor estimado superior ao limite estabelecido nos §§ 1º e 3º do art. 4º da [Lei nº 14.133, de 2021](#), conforme seja especificado, quando houver, no item 3.

7.15.1. Havendo alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, o licitante habilitado nas condições do subitem anterior deverá comprovar sua regularização sob pena de decadência, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeito de negativa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado a partir do momento em que o licitante for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração.

7.16. A disciplina da adjudicação, da homologação e da contratação encontra-se no item 11 deste Edital.

08. Dos recursos

8.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

8.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS
DIRETORIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE SUPRIMENTOS
EDITAL

Aprovado segundo Parecer PG
nº 3320, de 2024, e Despacho
PG nº 6117, de 2024

- 8.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
- 8.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.
- 8.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- 8.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.
- 8.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
- 8.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 8.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 8.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 8.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 8.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 8.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados pelo link <https://www.dga.unicamp.br/referencias/solicitacao-esclarecimentos-impugnacao-vistas-processos-licitacao>

09. Das infrações administrativas e sanções

- 9.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
- 9.1.1. der causa à inexecução parcial do contrato;
- 9.1.2. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração

E-mail: supri.servicos@dga.unicamp.br
Praça das Bandeiras, nº 45 - Quadra 2 - Prédio 1 - Cidade Universitária "Zeferino Vaz" - Barão Geraldo
Campinas - SP - Brasil - CEP: 13083-869
www.dga.unicamp.br

Página 22 de 41 (Versão 11/07/2024)



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS
DIRETORIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE SUPRIMENTOS
EDITAL

Aprovado segundo Parecer PG
nº 3320, de 2024, e Despacho
PG nº 6117, de 2024

ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

9.1.3. der causa à inexecução total do contrato;

9.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame, inclusive não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo pregoeiro durante o certame;

9.1.5. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

9.1.5.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

9.1.5.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

9.1.5.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

9.1.5.4. deixar de apresentar amostra, caso exigida na documentação que integra este Edital; ou

9.1.5.5. caso exigida na documentação que integra este Edital, apresentar amostra em desacordo com as especificações do Edital;

9.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

9.1.6.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato, no prazo e condições estabelecido pela Administração;

9.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

9.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

9.1.9. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

9.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

9.1.10.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

9.1.10.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

9.1.10.3. caso exigida na documentação que integra este Edital, apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

9.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

9.1.12. praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013](#).



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS
DIRETORIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE SUPRIMENTOS
EDITAL

Aprovado segundo Parecer PG
nº 3320, de 2024, e Despacho
PG nº 6117, de 2024

9.2. Com fundamento na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

9.2.1. advertência;

9.2.2. multa;

9.2.3. impedimento de licitar e contratar e

9.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

9.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

9.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

9.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

9.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

9.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.4. O recolhimento da multa dar-se-á na forma indicada na Resolução GR-019/2023, de 23/03/2023, a qual regulamenta a forma de aplicação das sanções administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 no âmbito da UNICAMP e que pode ser acessada no seguinte endereço eletrônico: <https://www.pg.unicamp.br/norma/31521/0>.

9.4.1. As importâncias relativas às multas serão descontadas do pagamento a que tiver direito a Contratada.

9.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas cumulativamente com a penalidade de multa, garantido o exercício de prévia e ampla defesa.

9.6. Antes da aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

9.7. A sanção de advertência será aplicada, após regular processo administrativo, ao responsável em decorrência da infração administrativa relacionada no subitem 9.1.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

9.8. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada, após regular processo administrativo, ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos subitens 9.1.2, 9.1.3, 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6 e 9.1.7, quando não se justificar a imposição



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS
DIRETORIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE SUPRIMENTOS
EDITAL

Aprovado segundo Parecer PG
nº 3320, de 2024, e Despacho
PG nº 6117, de 2024

de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Estado de São Paulo, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

9.9. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada, após regular processo administrativo, ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos subitens 9.1.8, 9.1.9, 9.1.10, 9.1.11 e 9.1.12, bem como das infrações administrativas previstas nos subitens 9.1.2, 9.1.3, 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6 e 9.1.7 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja extensão e duração observará o prazo previsto no [art. 156, § 5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

9.10. A recusa injustificada do adjudicatário em formalizar a contratação no prazo e condições estabelecidos pela Administração, descrita no subitem 9.1.6.1, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas (art. 90, § 5º, da [Lei nº 14.133, de 2021](#)).

9.11. A apuração de responsabilidade relacionada às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta nos termos do art. 158 da [Lei nº 14.133, de 2021](#), que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante, o adjudicatário ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

9.12. As sanções são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.

9.13. Da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, observando-se o disposto no art. 166 da [Lei nº 14.133, de 2021](#).

9.14. Da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, caberá pedido de reconsideração no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, observando-se o disposto no art. 167 da [Lei nº 14.133, de 2021](#).

9.15. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.16. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui, em hipótese alguma, a



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS
DIRETORIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE SUPRIMENTOS
EDITAL

Aprovado segundo Parecer PG
nº 3320, de 2024, e Despacho
PG nº 6117, de 2024

obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração Pública.

9.17. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante à Contratada, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, caso exigida na documentação que integra o Edital, ou, quando for o caso, será cobrada judicialmente (art. 156, § 8º, da [Lei nº 14.133, de 2021](#)).

9.18. Os atos previstos como infrações administrativas na lei de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei.

9.19. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia, nos termos do art. 160 do referido diploma legal.

9.20. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal (art. 161 da [Lei nº 14.133, de 2021](#)).

10. Da impugnação do edital e do pedido de esclarecimento

10.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

10.2. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, através do link <https://www.dga.unicamp.br/referencias/solicitacao->

E-mail: supri.servicos@dga.unicamp.br
Praça das Bandeiras, nº 45 - Quadra 2 - Prédio 1 - Cidade Universitária "Zeferino Vaz" - Barão Geraldo
Campinas - SP - Brasil - CEP: 13083-869
www.dga.unicamp.br

Página 26 de 41 (Versão 11/07/2024)



**UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS
DIRETORIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE SUPRIMENTOS
EDITAL**

Aprovado segundo Parecer PG
nº 3320, de 2024, e Despacho
PG nº 6117, de 2024

[esclarecimentos-impugnacao-vistas-processos-licitacao](#)

10.3. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

10.3.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

10.4. A decisão da impugnação ou a resposta ao pedido de esclarecimento serão divulgadas em sítio eletrônico oficial conforme especificado no subitem subsequente, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

10.4.1. As decisões das impugnações e as respostas aos pedidos de esclarecimento serão juntadas aos autos do processo licitatório, ficarão disponíveis para consulta por qualquer interessado, e serão publicadas no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

10.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas.

10.6. A ausência de impugnação implicará na aceitação tácita, pelo licitante, das condições previstas neste Edital e em seus Anexos.

10.7. A ausência de pedido de esclarecimento implicará na presunção de que os interessados não tiveram dúvidas a respeito da presente licitação, razão pela qual não serão admitidos questionamentos extemporâneos.

11. Das disposições gerais

11.1. Exaurida a fase recursal, será observado o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.1.1. Constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade superior adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

11.2. A disciplina da formalização da contratação observará o disposto nas subdivisões deste item 11.2.

11.2.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, sua formalização ocorrerá mediante a [assinatura de Termo de Contrato], cuja minuta integra este Edital como Anexo.

E-mail: supri.servicos@dga.unicamp.br
Praça das Bandeiras, nº 45 - Quadra 2 - Prédio 1 - Cidade Universitária "Zeferino Vaz" - Barão Geraldo
Campinas - SP - Brasil - CEP: 13083-869
www.dga.unicamp.br

Página 27 de 41 (Versão 11/07/2024)

11.2.1.1. Se, por ocasião da formalização da contratação, algum dos documentos apresentados pelo adjudicatário para fins de comprovação das condições de habilitação estiver com o prazo de validade expirado, a Administração verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações e certificará a regularidade nos autos do processo, anexando a ele os documentos comprobatórios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

11.2.1.2. Se não for possível atualizar os documentos referidos no subitem anterior por meio eletrônico hábil de informações, o adjudicatário será notificado para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade mediante a apresentação das certidões respectivas com prazos de validade em plena vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

11.2.1.3. Constitui condição para a celebração da contratação, bem como para a realização dos pagamentos dela decorrentes, a inexistência de registros em nome do adjudicatário no “Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais – CADIN ESTADUAL”. Esta condição será considerada cumprida se o devedor comprovar que os respectivos registros se encontram suspensos, nos termos do art. 8º, §§ 1º e 2º, da Lei estadual nº 12.799, de 2008.

11.2.1.4. Com a finalidade de verificar se o licitante mantém as condições de participação no certame, serão novamente consultados, previamente à celebração da contratação, os cadastros especificados no item 6.1 deste Edital.

11.2.1.5. Constitui(em), igualmente, condição(ões) para a celebração da contratação:

11.2.1.5.1.a apresentação do(s) documento(s) que o adjudicatário, à época do certame licitatório, houver se comprometido a exibir por ocasião da celebração da contratação por meio de declaração específica, caso exigida na documentação que integra este Edital como Anexo;

11.2.1.5.2. a indicação de gestor encarregado de representar o adjudicatário com exclusividade perante o contratante, caso se trate de sociedade cooperativa;

11.2.2. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decadência do direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

11.2.2.1. O contrato será assinado com a utilização de meio eletrônico, nos termos da legislação aplicável.

11.2.2.2. O prazo para assinatura previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado por igual período, por solicitação justificada do interessado e aceita pela Administração.

11.2.2.3. Será considerado celebrado o contrato, em caso de assinaturas por meio eletrônico em datas diferentes, na data da última assinatura eletrônica das partes do termo contratual.

11.2.4. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar manter as condições de habilitação e preencher as condições de contratação consignadas neste Edital, ou não assinar o contrato, ou recusar a contratação, a Administração, sem prejuízo da apuração do cabimento de aplicação de sanções e das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar os licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação, para a celebração do contrato em conformidade com o procedimento e as condições estabelecidas no art. 90 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2.5. Será facultada à Administração a convocação dos demais licitantes classificados para a contratação de remanescente em consequência de rescisão de contrato celebrado com fundamento nesta licitação, observados os critérios estabelecidos no § 7º do art. 90 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.3. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

11.4. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

11.5. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

11.6. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

11.7. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

11.8. Os casos omissos serão solucionados pelo pregoeiro.

11.9. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

11.10. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

11.11. No julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS
DIRETORIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE SUPRIMENTOS
EDITAL

Aprovado segundo Parecer PG
nº 3320, de 2024, e Despacho
PG nº 6117, de 2024

falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

11.11.1. As falhas passíveis de saneamento na documentação apresentada pelo licitante são aquelas cujo conteúdo retrate situação fática ou jurídica já existente na data da abertura da sessão pública deste Pregão.

11.11.2. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público, nos termos do inciso III do art. 12 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.12. Caso seja vencedor da licitação, o licitante a ser contratado estará sujeito à assinatura de Termo de Ciência e de Notificação, quando prevista a sua apresentação em ato normativo editado pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, conforme a disciplina aplicável.

11.13. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

11.14. Os casos omissos da presente licitação serão solucionados pelo Pregoeiro.

11.15. Para agilizar os procedimentos relativos ao empenhamento das despesas resultantes das futuras contratações, recomenda-se que o licitante informe, na proposta, a Agência do Banco do Brasil S/A em que mantém conta corrente, bem como o seu número, para que os pagamentos ocorram em conformidade com o disposto neste Edital.

11.16. As propostas sem a expressa indicação de prazos e/ou condições estabelecidas neste Edital serão consideradas ratificadas, nos termos do presente, pelos licitantes.

11.17. Com a apresentação da proposta, a proponente assume, independentemente de Declaração que:

11.17.1. tem ciência dos impedimentos à contratação com a Universidade Estadual de Campinas, previstos na Lei estadual nº 12.799/08 – CADIN ESTADUAL;

11.17.2. tem pleno conhecimento das disposições contidas no Edital e seus Anexos, bem como no Manual da Divisão de Segurança do Trabalho - DSTr/DGRH (disponível no site https://www.dgrh.unicamp.br/wp-content/uploads/sites/18/2018/01/man_dsso_seguranca.pdf).



**UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS
DIRETORIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE SUPRIMENTOS
EDITAL**

Aprovado segundo Parecer PG
nº 3320, de 2024, e Despacho
PG nº 6117, de 2024

11.18. Para dirimir as questões oriundas do presente Edital, não resolvidas na esfera administrativa, é competente o Foro da Comarca de Campinas, por mais privilegiado que outro seja.

11.19. O resultado do presente certame será divulgado no Diário Oficial do Estado de São Paulo - D.O.E. e nos endereços eletrônicos: http://www.imprensaoficial.com.br/ENegocios/BuscaENegocios_14_1.aspx, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

11.20. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

11.20.1. ANEXO I - Termo de Referência

11.20.1.1 Anexo I – Instruções Operacionais

11.20.1.2. Anexo II – Instrumento de medição de Resultado

11.20.2. ANEXO II – Modelos(s) referente(s) a planilha de proposta;

11.20.3. ANEXO III – Minuta de Termo de Contrato

12. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



**TERMO DE REFERÊNCIA
SERVIÇOS SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA -
LICITAÇÃO**

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS

Processo Administrativo nº 01-P-28309/2024

TÉCNICO

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de serviços gráficos de impressão e acabamento de livros de acordo com as especificações deste termo e seus anexos, visando atender as demandas da editora que é a publicação de obras, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

LOTE	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
01	01	Impressão livro e acabamento Miolo Formato: 15,7 x 23 cm Páginas: 456 (cadernos de 16 páginas) Papel: Avena 80g/m ² Cores de impressão: 1 x 1 cor Acabamento: colado, costurado, lombada quadrada Capa Formato fechado: 16 x 23 cm Papel: cartão supremo 250 gm ² / laminação fosca Cores de impressão: 4 x 0 cores (cmyk) Orelhas: 8 cm cada Impressão Offset Shrink individual	10049	UNIDADE	300
01	02	Impressão livro e acabamento Miolo Formato: 14 x 21 cm Páginas: 432 (cadernos de 16 páginas) Papel: Avena 80g/m ² Cores de impressão: 1 x 1 cor Acabamento: colado, costurado, lombada quadrada Capa Formato fechado: 14 x 21 cm Papel: cartão supremo 250 gm ² / laminação fosca Cores de impressão: 4 x 0 cores (cmyk) Orelhas: 7 cm cada Marcadores de página: 4 x 21 cm Impressão Offset Shrink individual	10049	UNIDADE	500

E-mail: lic14133@unicamp.br

Praça das Bandeiras, nº 45 - Quadra 2 - Prédio 1 - Cidade Universitária "Zeferino Vaz" - Barão Geraldo
Campinas - SP - Brasil - CEP: 13083-869

licnll@unicamp.br

Página 1 de 15

Documento assinado. Verificar autenticidade em sigad.unicamp.br/verifica

Informar código **05098F24D98B4E7A B97AF5C2 DBACF984**



**TERMO DE REFERÊNCIA
SERVIÇOS SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA -
LICITAÇÃO**

01	03	Impressão livro e acabamento Miolo Formato: 14 x 21 cm Páginas: 200 (cadernos de 16 páginas) Papel: Avena 80g/m² Cores de impressão: 1 x 1 cor Acabamento: colado, costurado, lombada quadrada Capa Formato fechado: 14 x 21 cm Papel: cartão supremo 250 gm² / laminação fosca Cores de impressão: 4 x 0 cores (cmyk) Orelhas: 7 cm cada Marcadores de página: 4 x 21 cm Impressão Offset Shrink individual	10049	UNIDADE	500
01	04	Impressão livro e acabamento Miolo Formato: 14 x 21 cm Páginas: 232 (cadernos de 16 páginas) Papel: Avena 80g/m² Cores de impressão: 1 x 1 cor Acabamento: colado, costurado, lombada quadrada Capa Formato fechado: 14 x 21 cm Papel: cartão supremo 250 gm² / laminação fosca Cores de impressão: 4 x 0 cores (cmyk) Orelhas: 7 cm cada Marcadores de página: 4 x 21 cm Impressão Offset Shrink individual	10049	UNIDADE	500
01	05	Impressão livro e acabamento Miolo Formato: 14 x 21 cm Páginas: 184 (cadernos de 16 páginas) Papel: Avena 80g/m² Cores de impressão: 1 x 1 cor Acabamento: colado, costurado, lombada quadrada Capa Formato fechado: 14 x 21 cm Papel: cartão supremo 250 gm² / laminação fosca Cores de impressão: 4 x 0 cores (cmyk) Orelhas: 7 cm cada Marcadores de página: 4 x 21 cm Impressão Offset Shrink individual	10049	UNIDADE	500



**TERMO DE REFERÊNCIA
SERVIÇOS SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA -
LICITAÇÃO**

01	06	Impressão livro e acabamento Miolo Formato: 14 x 21 cm Páginas: 280 (cadernos de 16) Papel: Avena 80 gm ² Cores de impressão: 1 x 1 cor Acabamento: colado, costurado, lombada quadrada Capa Formato fechado: 14 x 21 cm Papel: cartão supremo 250 gm ² / laminação fosca Cores de impressão: 3 x 0 cores (preto + 2 pantone 192 C e 193 C) Orelhas: 7 cm cada Marcadores de página: 4 x 18 cm Impressão Offset Shrink individual	10049	UNIDADE	500
01	07	Impressão livro e acabamento Miolo Formato: 15,7 x 23 cm Páginas: 400 (cadernos de 16) Papel: Avena 80g/m ² Cores de impressão: 1 x 1 cor Acabamento: colado, costurado, lombada quadrada Capa Formato: 16 x 23 cm Papel: cartão supremo 250 gm ² / laminação fosca. Cores de impressão: 4 x 0 cores (cmyk) Orelhas: 8 cm cada Impressão Offset Shrink individual	10049	UNIDADE	500
01	08	Impressão livro e acabamento Miolo Formato: 15,7 x 23 cm Páginas: 520 (caderno de 16 páginas) Papel: Avena 80g/m ² Cores de impressão: 1 x 1 cor Acabamento: colado, costurado, lombada quadrada Capa Formato fechado: 16 x 23 cm Papel: cartão supremo 250 gm ² / laminação fosca Cores de impressão: 4 x 0 cores (cmyk) Orelhas: 8 cm cada Impressão Offset Shrink individual	10049	UNIDADE	500

E-mail: lic14133@unicamp.br

Praça das Bandeiras, nº 45 - Quadra 2 - Prédio 1 - Cidade Universitária "Zeferino Vaz" - Barão Geraldo
Campinas - SP - Brasil - CEP: 13083-869

licnll@unicamp.br

Página 3 de 15

Documento assinado. Verificar autenticidade em sigad.unicamp.br/verifica

Informar código ~~05908F24D98B4E7A B97AF263 268AC2984~~



**TERMO DE REFERÊNCIA
SERVIÇOS SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA -
LICITAÇÃO**

01	09	Impressão livro e acabamento Miolo Formato fechado: 15,7 x 23 cm Páginas: 560 (35 cadernos de 16 páginas) Papel: Avena 80g/m ² Cores de impressão: 1 x 1 cor Acabamento: colado, costurado, lombada quadrada Capa Formato fechado: 16 x 23 cm Papel: cartão supremo 250 gm ² / laminação fosca Cores de impressão: 4 x 0 cores (cmyk) Orelhas: 8 cm cada Impressão Offset Shrink individual	10049	UNIDADE	500
01	10	Impressão livro e acabamento Miolo Formato: 15,7 x 23 cm Páginas: 584 (cadernos de 16) Papel: Avena 80 gm ² Cores de impressão: 1 x 1 cor Acabamento: colado, costurado, lombada quadrada Capa Formato fechado: 16 x 23 cm Papel: cartão supremo 250 gm ² / laminação fosca Cores de impressão: 2 x 0 cores (Preto + Pantone 303 C) Orelhas: 8,5 cm cada Impressão Offset Shrink individual	10049	UNIDADE	500
01	11	Impressão livro e acabamento Miolo Formato: 15,7 x 23 cm Páginas: 632 (cadernos de 16) Papel: Avena 80 gm ² Cores de impressão: 1 x 1 cor Acabamento: colado, costurado, lombada quadrada Capa Formato fechado: 16 x 23 cm Papel: cartão supremo 250 gm ² / laminação fosca Cores de impressão: 2 x 0 cores (preto + pantone 301 C) Orelhas: 9 cm cada Impressão Offset Shrink individual	10049	UNIDADE	500
02	12	Impressão livro e acabamento Miolo Formato: 21 x 28 cm Páginas: 368 (cadernos de 16) Papel: Avena 80 gm ² Cores de impressão: 1 x 1 cor Acabamento: colado, costurado, lombada quadrada Capa	10049	UNIDADE	1.000

E-mail: lic14133@unicamp.br

Praça das Bandeiras, n° 45 - Quadra 2 - Prédio 1 - Cidade Universitária "Zeferino Vaz" - Barão Geraldo
Campinas - SP - Brasil - CEP: 13083-869

lic14133@unicamp.br

Página 4 de 15

Documento assinado. Verificar autenticidade em sigad.unicamp.br/verifica

Informar código 05098F24D98B4E7A B97AF263 268A2F924



TERMO DE REFERÊNCIA
SERVIÇOS SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA -
LICITAÇÃO

		Formato fechado: 21 x 28 cm Papel: cartão supremo 250 gm ² / laminação fosca Cores de impressão: 2 x 0 cores (preto + pantone 511 C) Orelhas: 9 cm cada Impressão Offset Shrink individual			
02	13	Impressão livro e acabamento Miolo Formato fechado: 21 x 28 cm Páginas: 448 (28 cadernos de 16 páginas) Papel: Avena 80g/m ² Cores de impressão: impressão 1x1 cor (pag. 1 a 304 – 19 cadernos de 16 páginas), impressão 4x4 (pag. 305 a 448 - 9 cadernos de 16 páginas) Acabamento: colado, costurado, lombada quadrada Capa Formato fechado: 21 x 28 cm Papel: cartão supremo 250 gm ² / laminação fosca Cores de impressão: 4 x 0 cores (cmyk) Orelhas: 8 cm cada Impressão Offset Shrink individual	10049	UNIDADE	1.000
02	14	Impressão livro e acabamento Miolo Formato: 15,7 x 23 cm Páginas: 176 (cadernos de 16) Papel: Avena 80g/m ² Cores de impressão: 1 x 1 cor Acabamento: colado, costurado, lombada quadrada Capa Formato: 16 x 23 cm Papel: cartão supremo 250 gm ² / laminação fosca. Cores de impressão: 4 x 0 cores (cmyk) Orelhas: 8 cm cada Impressão Offset Shrink individual	10049	UNIDADE	1.000
02	15	Impressão livro e acabamento Miolo Formato: 15,7 x 23 cm Páginas: 216 (cadernos de 16) Papel: Avena 80g/m ² Cores de impressão: 1 x 1 cor Acabamento: colado, costurado, lombada quadrada Capa Formato: 16 x 26 cm Papel: cartão supremo 250 gm ² / laminação fosca. Cores de impressão: 2 x 0 cores (Preto + Pantone 4625 C) Orelhas: 8 cm cada Impressão Offset	10049	UNIDADE	1.000



**TERMO DE REFERÊNCIA
SERVIÇOS SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA -
LICITAÇÃO**

		Shrink individual			
02	16	Impressão livro e acabamento Miolo Formato: 16 x 23 cm Páginas: 232 (cadernos de 16 páginas) Papel: Avena 80 g/m ² Cores de impressão: 1 x 1 cor Acabamento: colado, costurado, lombada quadrada Capa Formato fechado: 16 x 23 cm Papel: cartão supremo 250 gm ² / laminação fosca Cores de impressão: 2 x 0 cores (Preto + Pantone 634 U) Orelhas: 9 cm cada Impressão Offset Shrink individual	10049	UNIDADE	1.000
02	17	Impressão livro e acabamento Miolo Formato fechado: 15,8 x 23 cm Páginas: 256 (176 cadernos de 16 páginas) Papel: Avena 80g/m ² Cores de impressão: 1 x 1 cor Acabamento: colado, costurado, lombada quadrada Capa Formato fechado: 16 x 23 cm Papel: cartão supremo 250 gm ² / laminação fosca Cores de impressão: 4 x 0 cores (cmyk) com reserva de verniz Orelhas: 8 cm cada Impressão Offset Shrink individual	10049	UNIDADE	1.000
02	18	Impressão livro e acabamento Miolo Formato: 15,7 x 23 cm Páginas: 272 (cadernos de 16) Papel: Avena 80g/m ² Cores de impressão: 1 x 1 cor Acabamento: colado, costurado, lombada quadrada Capa Formato: 16 x 23 cm Papel: cartão supremo 250 gm ² / laminação fosca. Cores de impressão: 4 x 0 cores (cmyk) Orelhas: 8 cm cada Impressão Offset Shrink individual	10049	UNIDADE	1.000

E-mail: lic14133@unicamp.br

Praça das Bandeiras, nº 45 - Quadra 2 - Prédio 1 - Cidade Universitária "Zeferino Vaz" - Barão Geraldo
Campinas - SP - Brasil - CEP: 13083-869

licnll@unicamp.br

Página 6 de 15

Documento assinado. Verificar autenticidade em sigad.unicamp.br/verifica

Informar código **05308F24D6B74E7A B97AF532B8A2F82**



**TERMO DE REFERÊNCIA
SERVIÇOS SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA -
LICITAÇÃO**

02	19	Impressão livro e acabamento Miolo Formato fechado: 16 x 23 cm Páginas: 368 (23 cadernos de 16 páginas ou 11 cadernos de 32 e 1 caderno de 16 páginas) Papel: Avena 80g/m ² Cores de impressão: 1 x 1 cor Acabamento: colado, costurado, lombada quadrada Capa Formato fechado: 16 x 23 cm Papel: cartão supremo 250 gm ² / laminação fosca Cores de impressão: 4 x 0 cores (cmyk) Orelhas: 8 cm cada Impressão Offset Shrink individual	10049	UNIDADE	1.000
02	20	Impressão livro e acabamento Miolo Formato: 16 x 23 cm Páginas: 416 (cadernos de 16) Papel: Avena 80 gm ² Cores de impressão: 1 x 1 cor Acabamento: colado, costurado, lombada quadrada Capa Formato fechado: 16 x 23 cm Papel: cartão supremo 250 gm ² / laminação fosca Cores de impressão: 4 x 0 cores (cmyk) Orelhas: 8 cm cada Impressão Offset Shrink individual	10049	UNIDADE	1.000
02	21	Impressão livro e acabamento Miolo Formato fechado: 15,7 x 23 cm Páginas: 488 (30 cadernos de 16 páginas e 1 caderno de 8 páginas) Papel: Avena 80g/m ² Cores de impressão: 1 x 1 cor Acabamento: colado, costurado, lombada quadrada Capa Formato fechado: 16 x 23 cm Papel: cartão supremo 250 gm ² / laminação fosca Cores de impressão: 4 x 0 cores (cmyk) Orelhas: 8 cm cada Impressão Offset Shrink individual	10049	UNIDADE	1.000

E-mail: lic14133@unicamp.br

Praça das Bandeiras, n° 45 - Quadra 2 - Prédio 1 - Cidade Universitária "Zeferino Vaz" - Barão Geraldo
Campinas - SP - Brasil - CEP: 13083-869

licnll@unicamp.br

Página 7 de 15

Documento assinado. Verificar autenticidade em sigad.unicamp.br/verifica

Informar código **05098F24D98B4E7A B97AF263 2B8AC2984**



**TERMO DE REFERÊNCIA
SERVIÇOS SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA -
LICITAÇÃO**

02	22	Impressão livro e acabamento Miolo Formato: 15,7 x 23 cm Páginas: 512 (16 cadernos de 32 páginas) Papel: Avena 80 g. (12 cadernos de 32 páginas, impressão 1x1 cor) couchê fosco 115 g. (1 cadernos de 32 páginas, impressão 1x1 cor) couchê fosco 115 g. (1 cadernos de 32 páginas, impressão 4x4 cor) couchê fosco 115 g. (2 cadernos de 32 páginas, impressão 1x1 cor) Cores de impressão: da página 1 a 384 (1x1 cor – papel Avena 80 g) da página 385 a 416 (1x1 cor - papel couchê fosco 115 g.) da página 417 a 448 (4x4 cor - papel couchê fosco 115g.) da página 449 a 512 (1x1 cor – papel couchê fosco 115g.) Acabamento: colado, costurado, lombada quadrada Capa Formato: 16 x 23 cm Papel: cartão supremo 250 gm² / laminação fosca. Cores de impressão: 4 x 0 cores (cmyk) Orelhas: 8 cm cada Impressão Offset Shrink individual	10049	UNIDADE	1.000
02	23	Impressão livro e acabamento Miolo Formato: 14 x 21 cm Páginas: 192 (cadernos de 16) Papel: Avena 80 gm² Cores de impressão: 1 x 1 cor Acabamento: colado, costurado, lombada quadrada Capa Formato fechado: 14 x 21 cm Papel: cartão supremo 250 gm² / laminação fosca Cores de impressão: 4 x 0 cores (cmyk) Orelhas: 7 cm cada Marcadores de página: 4 x 18 cm Impressão Offset Shrink individual	10049	UNIDADE	2000



**TERMO DE REFERÊNCIA
SERVIÇOS SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA -
LICITAÇÃO**

02	24	Impressão livro e acabamento Miolo Formato: 16 x 23 cm Páginas: 240 (cadernos de 16 páginas) Papel: Avena 75g/m ² Cores de impressão: 1 x 1 cor Acabamento: colado, costurado, lombada quadrada Capa Formato fechado: 16 x 23 cm Papel: cartão supremo 250 gm ² / laminação fosca Cores de impressão: 4 x 0 cores (CMYK) Orelhas: 8 cm cada Impressão Offset Shrink individual	10049	UNIDADE	2.000
02	25	Impressão livro e acabamento Miolo Formato: 15,7 x 23 cm Páginas: 240 (cadernos de 16 páginas) Papel: Avena 80 g/m ² Cores de impressão: 1 x 1 cor Acabamento: colado, costurado, lombada quadrada Capa Formato fechado: 16 x 23 cm Papel: cartão supremo 250 gm ² / laminação fosca Cores de impressão: 4 x 0 cores (CMYK) Orelhas: 8 cm cada Impressão Offset Shrink individual	10049	UNIDADE	2.000

1.1.1. Em caso de eventual divergência entre a descrição do item do catálogo do sistema Compras.gov.br e as disposições deste Termo de Referência, prevalecem as disposições deste Termo de Referência.

1.1.2. Este Termo de Referência foi elaborado em conformidade com o Decreto estadual nº 68.185, de 11 de dezembro de 2023.

1.1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como serviço de luxo, conforme Decreto nº 67.985 do Estado de São Paulo, de 27 de setembro de 2023.

1.2. O(s) serviço(s) objeto desta contratação são caracterizados como natureza comum, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar, elaborado nos termos do Decreto estadual nº 68.017, de 11 de outubro de 2023.

1.3. Vigência da contratação

1.3.1. O prazo de vigência da contratação será contado da assinatura do contrato até a data da realização do pagamento, que ocorrerá na entrega da última demanda, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, devendo a Contratada obedecer ao prazo de execução definido no Termo de Referência, sob pena de incidir nas sanções estabelecidas no instrumento contratual.

1.3.2. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

E-mail: lic14133@unicamp.br

Praça das Bandeiras, nº 45 - Quadra 2 - Prédio 1 - Cidade Universitária "Zeferino Vaz" - Barão Geraldo
Campinas - SP - Brasil - CEP: 13083-869

licnll@unicamp.br

Página 9 de 15



TERMO DE REFERÊNCIA SERVIÇOS SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA - LICITAÇÃO

1.4. Subcontratação

1.4.1. A contratada não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto contratual.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Editora da Unicamp, como parte de uma instituição pública de excelência, em mais de 40 anos de funcionamento, tem como uma das principais atividades a produção e publicação de importantes obras, em variadas linhas editoriais, com o devido destaque para as obras acadêmicas e científicas, cujo objetivo é disseminar o conhecimento em todo território nacional, bem como divulgar suas publicações no exterior, tendo como base a ética e o respeito à pluralidade das ideias, o aprimoramento de sua produção e a auto sustentabilidade, de maneira a servir como referência de qualidade para outras editoras universitárias e comerciais.

A contratação pretendida neste Termo refere-se a reimpressão de obras já publicadas, e tem por objetivo repor obras que possuem demanda, mas estão com estoque baixo ou por razões fortuitas se encontram esgotadas. Em alguns contratos de edição de obras, principalmente os de tradução formalizados com editoras estrangeiras, caso haja o esgotamento dos exemplares, é plausíveis a quebra de contrato e a reversão dos direitos autorais, ocasionando prejuízos à Editora que investiu recursos na produção editorial dessas obras.

Justifica-se esta contratação, pelo fato de não existir na estrutura da instituição, recursos humanos e técnicos, bem como maquinários compatíveis, para execução dos serviços gráficos, ora licitados. Para atender às competências da Editora, há de se ter um contrato para a execução de serviços gráficos de modo que se oferte respaldo necessário ao regular progresso de suas atividades cotidianas, como confecção de livros, atingindo a consecução de seus objetivos.

Entende-se ainda, que a contratação atende aos critérios de eficiência nos gastos públicos, decorrentes da economia em investimento para aquisição e manutenção de equipamentos, para contratação mão-de-obra especializada, bem como a economicidade na aquisição de insumos utilizados na impressão.

2.2. O objeto da contratação consta do Plano de Contratações Anual de 2024, conforme está identificado no PCA 2024 - L.11.842-3101.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. Considerando as opções disponíveis no mercado, para que a editora cumpra sua missão institucional quanto a publicação de livros, e possa atingir os padrões de excelência em qualidade e produtividade e tendo em vista que a Universidade não possui em sua estrutura um parque gráfico adequadamente equipado, que atenda em sua totalidade todas as especificidades que o serviço exige, conforme detalhamento no item 1.1 deste Termo de Referência, a solução mais viável é a contratação de empresa externa, pois permite não somente a economia de recursos financeiros, mas também a agilidade na conclusão e entrega dos serviços, que é de fundamental importância para editora cumprir as questões como prazos contratuais e demanda comercial da obras, que em parte são adotados como leitura obrigatória de universidades entre outras instituições de ensino.

E-mail: lic14133@unicamp.br

Praça das Bandeiras, nº 45 - Quadra 2 - Prédio 1 - Cidade Universitária "Zeferino Vaz" - Barão Geraldo
Campinas - SP - Brasil - CEP: 13083-869

licnll@unicamp.br

Página 10 de 15



TERMO DE REFERÊNCIA SERVIÇOS SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA - LICITAÇÃO

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Exigências de habilitação – Qualificação Técnica

4.1.1. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

4.1.2. Comprovação de capacidade operacional para execução de serviço similar de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto desta contratação, ou ao item pertinente, por meio da apresentação de certidão(ões) ou atestado(s), fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

4.1.2.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

a) O atestado de capacidade deve descrever a aptidão da licitante, para o desempenho de atividades de impressão de livros, compatível com o objeto da licitação em características e quantidade equivalente:

- 2.120 (dois mil cento e vinte) exemplares para lote 1; e de
- 6.800 (seis mil e oitocentos) exemplares para lote 2.

b) Deve ser fornecida evidência dos resultados positivos obtidos no serviço prestado de impressão e acabamento de livros, como a entrega dentro do prazo, os nomes dos títulos dos livros, e a informação da conformidade com os requisitos e satisfação do cliente.

4.1.2.2. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

4.1.2.3. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

4.1.2.4. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

4.2. Da exigência de amostra

4.2.1 Havendo o aceite da proposta quanto ao valor, o interessado classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá apresentar amostra.

4.2.2. Serão exigidas amostras dos seguintes itens, na quantidade de:

4.2.2.1. Uma unidade para cada formato com impressão 1x1;

4.2.2.2. Uma unidade com impressão 4x4, em papel couché, em qualquer um dos formatos solicitados

4.2.3. As amostras deverão ser entregues no endereço Suprimentos/DGA - Diretoria Geral da Administração situada na Praça Das Bandeiras, 45, Quadra 2, Prédio 1, Cidade Universitária "Zeferino Vaz", Distrito de Barão Geraldo, Campinas/SP no prazo limite de 05 dias úteis, sendo que a empresa assume total responsabilidade pelo envio e por eventual atraso na entrega.

E-mail: lic14133@unicamp.br

Praça das Bandeiras, nº 45 - Quadra 2 - Prédio 1 - Cidade Universitária "Zeferino Vaz" - Barão Geraldo
Campinas - SP - Brasil - CEP: 13083-869

licnll@unicamp.br

Página 11 de 15



TERMO DE REFERÊNCIA SERVIÇOS SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA - LICITAÇÃO

4.2.3.1. A amostra deverá estar identificada com a razão social da licitante vencedora da fase de lances, o número do edital da licitação e do processo da Unicamp, bem como o item ao qual se refere.

4.2.4. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas, a proposta será recusada.

4.2.5. Serão avaliados os seguintes aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade:

- 4.2.5.1. Qualidade de Impressão de textos e de imagens;
- 4.2.5.2. Impressão com sombreamento e duplicidade;
- 4.2.5.3. Tonalidade de impressão – clara e/ou escura;
- 4.2.5.4. Oscilação na altura das páginas frente e verso;
- 4.2.5.5. Alinhamento e costura dos cadernos;
- 4.2.5.6. Acabamento cola branca ou transparente;
- 4.2.5.7. Refile trilateral, corte e enquadramento;
- 4.2.5.8. Laminação compacta, sem soltura e trinca no vinco – registro do verniz;
- 4.2.5.9. Lombada abaloada, com excesso ou falta de cola;
- 4.2.5.10. Dobra irregular das orelhas – uma maior/menor.

4.2.6. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

4.2.7. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), será analisada a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes neste Termo de Referência.

4.2.8. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

4.2.9. Os interessados deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

4.2.10. Após a divulgação do resultado final do certame, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos fornecedores no prazo de 15 quinze dias, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

4.3. Da exigência da apresentação de documentos pela licitante vencedora

4.3.1. O envio da proposta implicará o pleno e inequívoco entendimento de que a licitante reúne condições de apresentar os seguintes documentos, caso seja a vencedora do certame:

- a) Comprovação de capacidade operacional, item 4.1.
- b) Envio de amostras, conforme item 4.4.

4.5.1.1. A documentação deverá ser enviada para o e-mail supri.servicos@dga.unicamp.br, no prazo de até 03 (três) dias úteis, podendo ser prorrogado por igual período, após o encerramento da sessão pública, para conferência e sua juntada aos autos do processo da licitação antes da homologação do certame.



TERMO DE REFERÊNCIA SERVIÇOS SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA - LICITAÇÃO

4.3.1.2. A documentação original ou por cópia autenticada ou simples, juntamente com o original para cotejo, poderá ser solicitada por essa Administração, a seu critério, a qual deverá ser entregue no endereço constante no preâmbulo do edital.

4.3.1.2.1. Documentos autenticados eletronicamente em substituição à cópia autenticada ou simples serão aceitos desde que demonstrada a utilização de certificação ICP-Brasil.

4.3.1.3. A não apresentação da documentação ou a sua entrega em desacordo com o objeto licitado ensejará a aplicação de penalidades previstas neste edital.

4.4. Vistoria

4.4.1. Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços.

4.4.2. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Condições de execução

5.1.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1.1 Início da execução do objeto: a partir da data de confirmação de recebimento dos arquivos.

5.1.1.2 Após a liberação dos arquivos eletrônicos (documento por e-mail), a Contratada tem 05 (cinco) dias corridos para entregar as provas heliográficas impressas ou digitais para correção (a entrega deve ser assinada pela Editora para documentação da Contratada).

5.1.1.3 A contratante poderá solicitar novas provas, para correção de eventuais erros, caso seja necessário.

5.1.1.4 Após a liberação das provas de miolo e capa, a Editora fará a autorização da impressão por e-mail, e a Contratada deverá responder o e-mail confirmando o recebimento. O prazo de 15 (quinze) dias corridos para impressão e entrega do objeto da licitação começa a ser contado a partir da confirmação do e-mail pela contratada.

5.1.1.5 O prazo de entrega deverá ser contabilizado, a partir da data que a Editora, efetuar a liberação das provas (item 5.1.1.4.) da obra por e-mail.

5.1.1.6 A entrega poderá ser parcelada de 04 a 06 títulos por entrega, conforme demanda da contratante.

5.2. Local e horário da prestação dos serviços

5.2.1. Os serviços serão executados, sob demanda, nas dependências das empresas contratadas, conforme o cronograma de entrega, que será informado pela contratante no com base na previsão dos serviços que antecedem e sequenciam o serviço contratado.

5.3. Rotinas a serem cumpridas

E-mail: lic14133@unicamp.br

Praça das Bandeiras, nº 45 - Quadra 2 - Prédio 1 - Cidade Universitária "Zeferino Vaz" - Barão Geraldo
Campinas - SP - Brasil - CEP: 13083-869

licnll@unicamp.br

Página 13 de 15



TERMO DE REFERÊNCIA SERVIÇOS SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA - LICITAÇÃO

5.3.1. O detalhamento das rotinas, prazos, avaliação e aprovação do serviço, encontram-se descritos no Anexo I e II.

5.4. Especificação da garantia do serviço (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021)

5.4.1. O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

5.5. Procedimentos de transição e finalização do contrato

5.5.1. Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

5.6. Recebimento

5.6.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 05 (cinco) dias corridos, pelo fiscal, contados a partir do ato da comunicação ou da constatação da prestação dos serviços integral ou da parcela executada a que se refere ao objeto, mediante ateste da Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo especificadas no Termo de Referência, instrumento contratual e proposta da empresa. (Art. 140, I, 'a', da Lei nº 14.133, de 2021).

5.6.2. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

5.6.2.1. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com constatação da prestação dos serviços integral ou da parcela executada a que se referem ao objeto, mediante ateste da Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último;

5.6.2.2. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

5.6.2.3. A fiscalização não efetuará o recebimento definitivo da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021)

5.6.2.4. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

5.6.2.5. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, na proposta e instrumento contratual, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

5.6.3. O recebimento definitivo da prestação do serviço integral ou da respectiva parcela executada será realizado no prazo de 05 (cinco) dias corridos, contados do recebimento

E-mail: lic14133@unicamp.br

Praça das Bandeiras, nº 45 - Quadra 2 - Prédio 1 - Cidade Universitária "Zeferino Vaz" - Barão Geraldo
Campinas - SP - Brasil - CEP: 13083-869

licnll@unicamp.br

Página 14 de 15



TERMO DE REFERÊNCIA SERVIÇOS SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA - LICITAÇÃO

provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

5.6.3.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelo fiscal, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento.

5.6.3.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

5.6.3.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

5.6.3.4. Comunicar a contratada para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

5.6.3.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

5.6.4. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, se houver parcela incontroversa, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, com a comunicação ao contratado para emissão de Nota Fiscal no que pertinente à parcela incontroversa, para efeito de liquidação e pagamento.

5.6.5. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

5.6.6. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Campinas, 1º de novembro de 2024

Cristiane Ap. Navarro Espelho Figueiredo - Assistente Técnico – matr. 307991

Alexsandre Melo - Supervisor de Seção – matr. 308061

E-mail: lic14133@unicamp.br

Praça das Bandeiras, nº 45 - Quadra 2 - Prédio 1 - Cidade Universitária "Zeferino Vaz" - Barão Geraldo
Campinas - SP - Brasil - CEP: 13083-869

lic14133@unicamp.br

Página 15 de 15

Documento assinado eletronicamente por CRISTIANE APARECIDA N ESPELHO FIGUEIREDO, Assistente Técnico, em 18/12/2024, às 09:36 horas, conforme Art. 10 § 2º da MP 2.200/2001 e Art. 1º da Resolução GR 54/2017.

Documento assinado eletronicamente por ALEXSANDRE MELO DA APARECIDA, Supervisor de Seção, em 18/12/2024, às 09:38 horas, conforme Art. 10 § 2º da MP 2.200/2001 e Art. 1º da Resolução GR 54/2017.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
sigad.unicamp.br/verifica, informando o código verificador:
495998F2 D78B4EFF B77AF553 0BDCE984





TERMO DE REFERÊNCIA SERVIÇOS SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA - LICITAÇÃO

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS

Processo Administrativo nº (01-P-28309/2024)

ADMINISTRATIVO

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6. Antes do início da prestação dos serviços, a empresa deverá entregar a documentação necessária à emissão de crachás, assim como a liberação pela Segurança do Trabalho, deverá ocorrer conforme disposto no Manual de Segurança da Divisão de Segurança do Trabalho - DStr/DGRH/UNICAMP, disponível no endereço eletrônico: https://www.dgrh.unicamp.br/wp-content/uploads/sites/18/2018/01/man_dsso_seguranca.pdf

6.7. A Contratada deverá atender às exigências relativas à segurança, higiene e saúde do trabalho, procedimentos internos à Universidade, assim como as regras estabelecidas pela legislação vigente, devendo participar do treinamento denominado Integração de Segurança do Trabalho, na Divisão de Segurança do Trabalho - DStr, seguindo as orientações contidas no Manual de Segurança do Trabalho.



TERMO DE REFERÊNCIA SERVIÇOS SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA - LICITAÇÃO

Fiscalização

6.8. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelo(s) respectivo(s) substituto(s) (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

6.9. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, consoante as atribuições previstas no Art. 16 da Resolução GR nº 14/2023.

Gestor do Contrato

6.10. O gestor do contrato acompanhará a execução contratual, com apoio dos fiscais do contrato, assegurando o controle dos prazos do contrato; a manutenção das condições de habilitação da contratada; a disponibilidade prévia de empenho, o pagamento, as garantias e as glosas; a formalização de apostilamento e termos aditivos, bem como as demais atribuições necessárias à plena execução do contrato estabelecidas no Art. 14 da Resolução GR nº 14/2023.

Garantia da Contratação

6.11. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme previsto no Anexo II do termo de referência.

7.2. A utilização do IMR ou outro instrumento substituto para aferição da qualidade da prestação dos serviços não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

Liquidação

7.3. Recebido definitivamente a prestação do serviço, mediante Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, será iniciado os prazos para liquidação e pagamento, integral ou da respectiva parcela de executada, limitando-se este último ao estabelecido no item 7.12 do Termo de Referência.

7.4. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como, caso aplicáveis:

- a) o prazo de validade;



TERMO DE REFERÊNCIA SERVIÇOS SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA - LICITAÇÃO

- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.5. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.6. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.7. A Administração deverá realizar consulta ao CADIN Estadual e SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais, para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas; b) identificar possível razão que impeça a contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas. (Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018 c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023).

7.8. Constatando-se, junto ao CADIN Estadual e SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.10. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, desde que não haja pendência registrada junto ao CADIN Estadual, e até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao CADIN Estadual e SICAF.



TERMO DE REFERÊNCIA SERVIÇOS SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA - LICITAÇÃO

Prazo de pagamento

7.12. O pagamento será efetuado no prazo de 20 (vinte) dias corridos, contados a partir do recebimento definitivo do objeto, mediante apresentação da nota fiscal ou documento de cobrança equivalente.

7.13. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente na forma da legislação aplicável (artigo 2º, inciso III, do Decreto estadual nº 67.608, de 2023, c/c o artigo 1º do Decreto estadual nº 32.117, de 1990), bem como incidirão juros moratórios, a razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados pro rata temporis, em relação ao atraso verificado.

Forma de pagamento

7.14. O pagamento será efetuado mediante depósito em conta corrente no Banco do Brasil sob a titularidade da Contratada, conforme Decreto Estadual nº 62.867/2017

7.14.1. Constitui condição para a realização dos pagamentos a inexistência de registros em nome do contratado no “Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais– CADIN ESTADUAL”, o qual deverá ser consultado por ocasião da realização de cada pagamento. O cumprimento desta condição poderá se dar pela comprovação, pelo contratado, de que os registros estão suspensos, nos termos do artigo 8º da Lei estadual nº 12.799, 2008.

7.15. O Contratante poderá, por ocasião do pagamento, efetuar a retenção de tributos determinada por lei, ainda que não haja indicação de retenção na nota fiscal apresentada ou que se refira a retenções não realizadas em meses anteriores.

7.15.1. Independente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.16. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta



TERMO DE REFERÊNCIA SERVIÇOS SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA - LICITAÇÃO

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na MODALIDADE PREGÃO, forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo [MENOR PREÇO]

Regime de Execução

8.2. O regime de execução do contrato será empreitada por preço global.

Exigências de habilitação

8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

8.3.1. Previamente à celebração do contrato ou emissão de Instrumento equivalente (Autorização de Fornecimento, nota de empenho ou outro), a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria- Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/cnep>);

d) Consulta de SANÇÕES do Estado de São Paulo: https://www.bec.sp.gov.br/Sancoes_ui.aspx/ConsultaAdministrativaFornecedor.aspx ;

e) Consulta de Relação de Apenados do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (TCE/SP): <https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-relacao-apanados>.

8.4. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do interessado será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

8.5 É dever do interessado manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

8.6. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.7. Se o interessado for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.



TERMO DE REFERÊNCIA SERVIÇOS SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA - LICITAÇÃO

8.8. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

8.9. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos, que serão exigidos, conforme sua natureza jurídica:

Habilitação jurídica

8.10. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.11. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.12. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.13. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.14. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.15. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.16. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.17. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.



TERMO DE REFERÊNCIA SERVIÇOS SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA - LICITAÇÃO

8.18. **Agricultor familiar:** Cadastro Nacional da Agricultura Familiar – CAF válido, Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – DAP ativa, ou, ainda, outros documentos definidos pelo Grupo Gestor do Programa de Aquisição de Alimentos - PAA, nos termos do artigo 2º, § 3º, do Decreto nº 11.802, de 28 de novembro de 2023.

8.19. **Produtor Rural pessoa física:** matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB nº 2.110, de 17 de outubro de 2022 (artigos 15 a 17 e 146).

8.20. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.21. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.22. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.23. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.24. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.25. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Distrital ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.26. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.27. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Distrital ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.



TERMO DE REFERÊNCIA SERVIÇOS SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA - LICITAÇÃO

8.28. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Outras comprovações

8.29. Declaração subscrita por representante legal do licitante, atestando que:

- a) cumpre as normas relativas à saúde e segurança no trabalho, nos termos do artigo 117, parágrafo único, da Constituição estadual;
- b) atenderá, na data da contratação, ao disposto no artigo 5º-C e se compromete a não disponibilizar empregado que incorra na vedação prevista no artigo 5º-D, ambos da Lei federal nº 6.019/1974, com redação dada pela Lei federal nº 13.467/2017, quando o caso

8.30. Será admitida a participação de pessoas jurídicas em consórcio, mediante:

8.30.1 Apresentação do compromisso público ou particular de constituição do consórcio, subscrito pelos consorciados, o qual deverá incluir, pelo menos, os seguintes elementos:

- a) Designação do consórcio e sua composição;
- b) Finalidade do consórcio;
- c) Prazo de duração do consórcio, que deve coincidir, no mínimo, com o prazo de vigência contratual;
- d) Endereço do consórcio e o foro competente para dirimir eventuais demandas entre os consorciados;
- e) Definição das obrigações e responsabilidades de cada consorciado e das prestações específicas;
- f) Previsão de responsabilidade solidária de todos os consorciados pelos atos praticados pelo consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato, abrangendo também os encargos fiscais, trabalhistas e administrativos referentes ao objeto da contratação;
- g) Indicação da empresa líder do consórcio e seu respectivo representante legal, que deverá ter poderes para receber citação, interpor e desistir de recursos, firmar a contratação e praticar todos os demais atos necessários à participação na licitação e execução do objeto contratado, sendo responsável pela representação do consórcio perante a Administração;
- h) Compromisso subscrito pelas consorciadas de que o consórcio não terá a sua composição modificada sem a prévia e expressa anuência do Contratante até o integral cumprimento do objeto da contratação, observado o prazo de duração do consórcio, definido na alínea “c” desta subdivisão.



TERMO DE REFERÊNCIA SERVIÇOS SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA - LICITAÇÃO

8.30.2 O fornecedor vencedor é obrigado a promover, antes da celebração da contratação, a constituição e o registro do consórcio, nos termos de seu compromisso de constituição.

8.30.3 Cada consorciado, individualmente, deverá atender as exigências relativas a habilitação jurídica e habilitação fiscal, social e trabalhista, e a certidão negativa de falência/insolvência. Para efeito de habilitação econômico-financeira e de habilitação técnica, quando exigida, será observado o disposto no inciso III do caput do artigo 15 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.30.4 A inabilitação de qualquer consorciado acarretará a automática inabilitação do consórcio.

8.31. Será admitida a participação de cooperativas, mediante apresentação da seguinte documentação complementar, para evidenciar a observância do disposto no artigo 16 da Lei federal nº 14.133/2021:

8.31.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

8.31.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

8.31.3. Regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;

8.31.4. Edital de convocação e ata da última assembleia geral, e registro de presença dos cooperados presentes nessa assembleia;

8.31.5. Ata da reunião em que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

8.31.6. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador

8.31.7. Documentação que seja demonstrativa de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados, caso essa circunstância não esteja evidenciada na documentação a ser apresentada para atendimento aos subitens anteriores.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado da contratação possui caráter sigiloso e será tornado público apenas e imediatamente após o julgamento das propostas.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Universidade Estadual de Campinas.



**TERMO DE REFERÊNCIA
SERVIÇOS SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE
OBRA - LICITAÇÃO**

Campinas, 22 de agosto de 2024

Identificação e assinatura do servidor (ou equipe) responsável

ANEXO I – Instruções Operacionais

Estas Instruções têm por objetivo detalhar os procedimentos referentes à formação das encomendas, paletização e entrega de obras produzidas para a Editora da Unicamp.

1. – FORMAÇÃO DAS ENCOMENDAS E PALETIZAÇÃO

1.1-Formação das Encomendas (Manuseio)

Os livros constantes no Encarte A desta instrução deverão formar encomendas da seguinte forma:

- a) Os livros deverão ser **embalados individualmente**, envolvidos por filme termoencolhível – (“shirincados”), formando encomendas;
- b) O *shrink* utilizado deverá garantir o não rompimento da encomenda a uma queda de altura de 1 (um) metro (mínimo) e sua integridade até a chegada ao local designado para sua entrega.
- c) Cada encomenda deverá conter somente um dos títulos relacionados no Encarte A desta Instrução.
- d) As encomendas deverão ser acondicionadas em caixas de papelão, de forma a garantir a integridade das mesmas, utilizando-se para isso, quando necessário, divisórias de papel ou papelão, e/ou outros materiais de enchimento.
- e) As caixas de papelão não deverão ter impressão, salvo logo e/ou dados da Contratada que realizou a impressão.
- f) Cada caixa de papelão deverá conter somente um dos títulos relacionados no Encarte A desta instrução.
- g) O peso total bruto de cada caixa não poderá exceder 25 kg (vinte e cinco quilogramas), admitindo-se somente variações para cima de até 10% (dez por cento) desse valor.
- h) Em cada caixa de papelão serão afixados dois (2) “Rótulos de Caixa”, conforme modelo do Encarte B. Os Rótulos deverão ser confeccionados pela Contratada e deverão ser aplicados em duas faces laterais adjacentes da caixa, um em cada face.

1.2 -Formação dos paletes.

- a) Toda a carga deverá estar em paletes (especificados no Encarte C), cujo fornecimento é de responsabilidade da Contratada.

- b) A disposição das caixas com as encomendas nos paletes deverá ser feita sempre em camadas idênticas, ou seja, todas as camadas deverão ter o mesmo número de encomendas e coincidência das bordas, de forma a facilitar a conferência; o peso de cada paleta não deverá ultrapassar 900kg; a altura de cada paleta deverá ser igual ou inferior a um metro e meio.
- c) A montagem e a qualidade do paleta deverão garantir a estabilidade e a integridade física das caixas com as encomendas durante o manuseio e o transporte, até a entrega da carga.
- d) Cada paleta deverá conter somente encomendas com um mesmo título/livro.

2 – ENTREGA/POSTAGEM

- 2.1 – A entrega das encomendas objeto desta instrução é de responsabilidade da Contratada, e deverá ser realizada no estoque da Editora da Unicamp, Rua Claudio Abramo, 345, Campus Unicamp, distrito de Barão Geraldo, na cidade de Campinas/SP, em dias úteis, no horário das 9h às 15h.
- 2.2 – As entregas deverão ser agendadas com a Editora da Unicamp com 24 horas de antecedência, através dos telefones (19) 99225-3262, com a Sra. Cristiane Figueiredo, e o desembarque (**chapista**) deverá ser feito por conta da Contratada.
- 2.3 – Juntamente com a carga, a Contratada deverá apresentar, no ato da entrega, a(s) Nota(s) Fiscal(is) discriminando o nome/título dos livros produzidos, quantidade, valor unitário e valor total, de acordo com a Autorização de Fornecimento e/ou Contrato.
- 2.4 – No ato da entrega, os responsáveis pelo recebimento da mercadoria verificarão:
 - a) se as encomendas e os paletes estão intactos
 - b) se o quantitativo descrito na Nota fiscal corresponde à carga física recebida;
 - c) se os paletes estão montados de forma regular.
- 2.5 – A entrega e o recebimento somente serão concretizados após o desembarque e conferência dos itens acima.
- 2.6 – Caso sejam constatadas divergências com o estabelecido nesta instrução, a entrega será recusada até que seja providenciada a revisão e regularização geral da mesma pela Contratada, sujeitando-se esta ainda às penalidades previstas.

CONDIÇÕES

1. Fica vedada a subcontratação parcial ou total dos serviços a serem executados.

2. Após a liberação dos arquivos eletrônicos (documento por e-mail), a Contratada tem **05 (cinco) dias corridos** para entregar as provas heliográficas ou digitais para correção.
3. Após a análise, aprovação e liberação das provas, a Editora autorizará a contratada por email, e o aceite/confirmação deste, será considerado, como um “recibo” pela Contratada. **O prazo de 15(quinze) dias corridos** para impressão e entrega do objeto da contratação começa a ser contado a partir do recebimento do e-mail de autorização.
4. A entrega do material finalizado deverá ser realizada conforme subitem 2 desse anexo.
5. A entrega poderá ser parcelada de 04 a 06 títulos por entrega, conforme demanda da contratante.
6. A Editora fornecerá arquivo fechado para impressão em CTP. Não sendo possível imprimir em CTP, favor incluir no orçamento o valor do fotolito.

ENCARTE A

Nº	TITULO_LIVRO	NOME_EDITORA
01		Editora UNICAMP

ENCARTE B

MODELO DE RÓTULO DE CAIXA

EDITORA DA UNICAMP – UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS
 CONTRATADA:..... TÍTULO..... QUANTIDADE DE EXEMPLARES:.....

ENCARTE C

Especificação dos Paletes

Tipo: Palete Descartável

Capacidade: 700 a 1000 Kg

Madeira: Pinus ou eucalipto “tratados”

Modelo: 2 (duas) entradas ou 4 (quatro) entradas Dimensões

Mínimas:

Superior: 1000x1000 mm

Inferior : 1000x1000 mm

Detalhamento das Especificações

1. TIPO DO PALETE

Palete de duas ou quatro entradas com abas, nas dimensões mínimas de 1000mmx1000mm.

2. MADEIRA

2.1 Condições Gerais

Nós: nas faces em que ocorrem o diâmetro do nó não deve ultrapassar a $\frac{1}{4}$ da largura e a soma deles não ultrapassar a $\frac{1}{3}$.

Rachaduras: Na tábua não pode haver mais que três rachaduras e o comprimento máximo permitido não pode exceder a 15 cm cada. Nos blocos (tocos) serão permitidas somente rachaduras superficiais (trincas).

Inclinação ou desvio das fibras (desvio em relação ao eixo longitudinal): 8% para tábuas e 25% para os blocos.

Manchas ou colorações: toleradas as manchas ou colorações, com exceção daquelas resultantes de fungos apodrecedores (manchas pretas ou marrons).

Bolsas de resina: permitidas com exceção das que ultrapassarem um comprimento de 50 mm.

Furos de insetos: permitidos até o limite máximo de 8 por peça.

Odores: deverão ser evitados

2.2 Umidade

O teor de umidade da madeira não deverá exceder a 22% em relação à massa seca.

2.3 Tratamento de efeito corretivo

Para eliminar o risco de infestação ou contaminação de insetos já instalados na madeira, todas as peças devem ser fumigadas ou expurgadas com produtos e métodos adequados, seguindo as recomendações técnicas do fabricante ou fornecedor do produto químico em questão. Não está previsto nenhum tratamento preservativo de efeito prolongado contra o ataque de organismo xilófago.

3. CONECTORES

3.1 Tipo

Preferencialmente, prego de aço comum com comprimento de 55 mm, diâmetro de haste de 3,2 mm e de cabeça de 7,14 mm.

3.2 Rebatimento

Todos os pregos de ligação tábuas a tábuas devem ser rebatidos.

3.3 Penetração da cabeça do prego

A cabeça do prego não deve penetrar mais de 3 mm na tábuas. Porém não deve sobressair em relação à superfície das tábuas.

4. DIMENSÕES DO PALETE

As dimensões do paletes podem sofrer uma variação de até 5% para cima para melhor ajuste com os objetos a serem paletizados, todavia a estrutura geral do paletes não pode ser comprometida, devendo ser garantida a capacidade de carga.

A altura para entrada do garfo não deve ser menor que 100 mm.

ANEXO II – INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO

CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES CONSTANTES NO EDITAL	
Item	Descrição
Finalidade	Cumprimento dos serviços relacionados no Termo de Referência e suas respectivas adequações.
Meta a cumprir	Entrega de material impresso com qualidade e quantidade condizente com as especificidades descritas no edital, anexos e contrato.
Instrumento de medição	Relatórios elaborados pelo gestor/ fiscal do contrato a partir das requisições de serviços, planilhas e demais documentos de acompanhamento e controle elaborados pela equipe da editora e ainda relatórios de execução.
Forma de acompanhamento	Realização de Checklist por parte da fiscalização do contrato, quanto a execução dos serviços. E-mails, relatos formais e demais documentos formulados pelos solicitantes dos serviços, do gestor/fiscal do contrato ou de representante da CONTRATADA que demonstrem ocorrências durante a prestação dos serviços.
Periodicidade	Na entrega de cada etapa dos serviços
Mecanismo de Cálculo	Cada fatura será verificada e valorada individualmente.
Início da Vigência	Data de assinatura do contrato
Sanções	O contratado, ainda que habilitado, mas que entregar o serviço fora do padrão previsto no edital, terá o material recusado para as correções devidas, podendo ser desclassificado para os próximos trabalhos de mesmas natureza. Já em casos de atrasos na entrega do material, serão aplicadas as sanções previstas no Termo de Referência da contratação.
Observações	Está assegurado o direito de defesa da CONTRATADA nas hipóteses que ensejarem a aplicação das sanções. Serão excluídas das valorações de atendimento, as solicitações que não tiverem sido cumpridas dentro do prazo estabelecido por influência de motivos fortuitos ou força maior.

Notas sobre o IMR:

O IMR define e padroniza a avaliação da qualidade dos serviços prestados pela Contratada .

O IMR vinculará o pagamento dos serviços aos resultados alcançados em complemento à mensuração dos serviços efetivamente prestados, não devendo as adequações de pagamento, originadas pelo descumprimento do IMR, ser interpretadas como penalidades ou multas.

O procedimento de avaliação dos serviços deverá ser realizado periodicamente pelos fiscais do contrato, com base na Meta a Cumprir, Instrumento de Medição, Forma de Acompanhamento e Periodicidade de cada indicador estabelecido.

Rua Sérgio Buarque de Holanda 421

C H E C K L I S T D E A V A L I A Ç Ã O D A Q U A L I D A D E D A E N T R E G A D O S E R V I Ç O

Título: _____

Autor /Org.: _____

Item do Lote: _____

Avaliação de impressão e acabamento	Aprovado	Reprovado
Impressão offset		
Qualidade de impressão de textos e de imagens;		
Impressão com sombreamento e duplicidade;		
Tonalidade de impressão – clara e/ou escura;		
Oscilação na altura das páginas frente e verso;		
Alinhamento e costura dos cadernos;		
Acabamento cola branca ou transparente;		
Refile trilateral, corte e enquadramento;		
Laminação compacta, sem soltura e trinca no vinco – registro do verniz;		
Lombada abaloada, com excesso ou falta de cola;		
Dobra irregular das orelhas – uma maior/menor.		
Srink individual		

V - Se reprovado:

V.1 - Recusado por má execução – não deve ser pago, até ser refeito sem custo ()

V.2 - Recusado por erro em etapa anterior – deve ser pago ()

VI - Laudo técnico:

Data: ____/____/____

Assinatura do responsável : _____

Rua Sérgio Buarque de Holanda 421

Documento assinado eletronicamente por CRISTIANE APARECIDA N ESPELHO FIGUEIREDO, Assistente Técnico, em 20/08/2024, às 12:14 horas, conforme Art. 10 § 2º da MP 2.200/2001 e Art. 1º da Resolução GR 54/2017.

Documento assinado eletronicamente por ALEXSANDRE MELO DA APARECIDA, Supervisor de Seção, em 20/08/2024, às 12:15 horas, conforme Art. 10 § 2º da MP 2.200/2001 e Art. 1º da Resolução GR 54/2017.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
sigad.unicamp.br/verifica, informando o código verificador:
893602F5 658B4E19 8CA22DB5 D162F8AB





UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS
DIRETORIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE SUPRIMENTOS
EDITAL

Aprovado segundo Parecer PG
nº 3320, de 2024, e Despacho
PG nº 6117, de 2024

ANEXO II - MODELO REFERENTE A DE PLANILHA DE PROPOSTA

LOTE	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE (A)	VALOR UNITÁRIO (B)	VALOR TOTAL (C)=A*B
1	1	Impressão livro e acabamento Miolo Formato: 15,7 x 23 cm Páginas: 456 (cadernos de 16 páginas) Papel: Avena 80g/m² Cores de impressão: 1 x 1 cor Acabamento: colado, costurado, lombada quadrada Capa Formato fechado: 16 x 23 cm Papel: cartão supremo 250 gm² / laminação fosca Cores de impressão: 4 x 0 cores (cmyk) Orelhas: 8 cm cada Impressão Offset Shrink individual	10049	UNIDADE	300		
1	2	Impressão livro e acabamento Miolo Formato: 14 x 21 cm Páginas: 432 (cadernos de 16 páginas) Papel: Avena 80g/m² Cores de impressão: 1 x 1 cor Acabamento: colado, costurado, lombada quadrada Capa Formato fechado: 14 x 21 cm Papel: cartão supremo 250 gm² / laminação fosca Cores de impressão: 4 x 0 cores (cmyk) Orelhas: 7 cm cada Marcadores de página: 4 x 21 cm Impressão Offset Shrink individual	10049	UNIDADE	500		
1	3	Impressão livro e acabamento Miolo Formato: 14 x 21 cm	10049	UNIDADE	500		

E-mail: supri.servicos@dga.unicamp.br

Praça das Bandeiras, nº 45 - Quadra 2 - Prédio 1 - Cidade Universitária "Zeferino Vaz" - Barão Geraldo
Campinas - SP - Brasil - CEP: 13083-869

www.dga.unicamp.br

Página 32 de 41 (Versão 11/07/2024)

Documento assinado. Verificar autenticidade em sigad.unicamp.br/verifica

Informar código C5C45E64 96F7417A 99E71202 2C3A212C



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS
DIRETORIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE SUPRIMENTOS
EDITAL

Aprovado segundo Parecer PG
nº 3320, de 2024, e Despacho
PG nº 6117, de 2024

		Páginas: 200 (cadernos de 16 páginas) Papel: Avena 80g/m² Cores de impressão: 1 x 1 cor Acabamento: colado, costurado, lombada quadrada Capa Formato fechado: 14 x 21 cm Papel: cartão supremo 250 gm² / laminação fosca Cores de impressão: 4 x 0 cores (cmyk) Orelhas: 7 cm cada Marcadores de página: 4 x 21 cm Impressão Offset Shrink individual				
1	4	Impressão livro e acabamento Miolo Formato: 14 x 21 cm Páginas: 232 (cadernos de 16 páginas) Papel: Avena 80g/m² Cores de impressão: 1 x 1 cor Acabamento: colado, costurado, lombada quadrada Capa Formato fechado: 14 x 21 cm Papel: cartão supremo 250 gm² / laminação fosca Cores de impressão: 4 x 0 cores (cmyk) Orelhas: 7 cm cada Marcadores de página: 4 x 21 cm Impressão Offset Shrink individual	10049	UNIDADE	500	
1	5	Impressão livro e acabamento Miolo Formato: 14 x 21 cm Páginas: 184 (cadernos de 16 páginas) Papel: Avena 80g/m² Cores de impressão: 1 x 1 cor Acabamento: colado, costurado, lombada quadrada Capa Formato fechado: 14 x 21 cm Papel: cartão supremo 250 gm² / laminação fosca	10049	UNIDADE	500	

E-mail: supri.servicos@dga.unicamp.br

Praça das Bandeiras, nº 45 - Quadra 2 - Prédio 1 - Cidade Universitária "Zeferino Vaz" - Barão Geraldo
Campinas - SP - Brasil - CEP: 13083-869

www.dga.unicamp.br

Página 33 de 41 (Versão 11/07/2024)

Documento assinado. Verificar autenticidade em sigad.unicamp.br/verifica

Informar código C5C45E64 96F7417A 99E71202 2C3A212C



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS
DIRETORIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE SUPRIMENTOS
EDITAL

Aprovado segundo Parecer PG
nº 3320, de 2024, e Despacho
PG nº 6117, de 2024

		Cores de impressão: 4 x 0 cores (cmyk) Orelhas: 7 cm cada Marcadores de página: 4 x 21 cm Impressão Offset Shrink individual				
1	6	Impressão livro e acabamento Miolo Formato: 14 x 21 cm Páginas: 280 (cadernos de 16) Papel: Avena 80 gm² Cores de impressão: 1 x 1 cor Acabamento: colado, costurado, lombada quadrada Capa Formato fechado: 14 x 21 cm Papel: cartão supremo 250 gm² / laminação fosca Cores de impressão: 3 x 0 cores (preto + 2 pantone 192 C e 193 C) Orelhas: 7 cm cada Marcadores de página: 4 x 18 cm Impressão Offset Shrink individual	10049	UNIDADE	500	
1	7	Impressão livro e acabamento Miolo Formato: 15,7 x 23 cm Páginas: 400 (cadernos de 16) Papel: Avena 80g/m² Cores de impressão: 1 x 1 cor Acabamento: colado, costurado, lombada quadrada Capa Formato: 16 x 23 cm Papel: cartão supremo 250 gm² / laminação fosca. Cores de impressão: 4 x 0 cores (cmyk) Orelhas: 8 cm cada Impressão Offset Shrink individual	10049	UNIDADE	500	
1	8	Impressão livro e acabamento Miolo	10049	UNIDADE	500	



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS
DIRETORIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE SUPRIMENTOS
EDITAL

Aprovado segundo Parecer PG
nº 3320, de 2024, e Despacho
PG nº 6117, de 2024

		Formato: 15,7 x 23 cm Páginas: 520 (caderno de 16 páginas) Papel: Avena 80g/m² Cores de impressão: 1 x 1 cor Acabamento: colado, costurado, lombada quadrada Capa Formato fechado: 16 x 23 cm Papel: cartão supremo 250 gm² / laminação fosca Cores de impressão: 4 x 0 cores (cmyk) Orelhas: 8 cm cada Impressão Offset Shrink individual				
1	9	Impressão livro e acabamento Miolo Formato fechado: 15,7 x 23 cm Páginas: 560 (35 cadernos de 16 páginas) Papel: Avena 80g/m² Cores de impressão: 1 x 1 cor Acabamento: colado, costurado, lombada quadrada Capa Formato fechado: 16 x 23 cm Papel: cartão supremo 250 gm² / laminação fosca Cores de impressão: 4 x 0 cores (cmyk) Orelhas: 8 cm cada Impressão Offset Shrink individual	10049	UNIDADE	500	
1	10	Impressão livro e acabamento Miolo Formato: 15,7 x 23 cm Páginas: 584 (cadernos de 16) Papel: Avena 80 gm² Cores de impressão: 1 x 1 cor Acabamento: colado, costurado, lombada quadrada Capa Formato fechado: 16 x 23 cm Papel: cartão supremo 250 gm² / laminação fosca Cores de impressão: 2 x 0 cores (Preto + Pantone 303	10049	UNIDADE	500	

E-mail: supri.servicos@dga.unicamp.br

Praça das Bandeiras, nº 45 - Quadra 2 - Prédio 1 - Cidade Universitária "Zeferino Vaz" - Barão Geraldo
Campinas - SP - Brasil - CEP: 13083-869

www.dga.unicamp.br

Página 35 de 41 (Versão 11/07/2024)

Documento assinado. Verificar autenticidade em sigad.unicamp.br/verifica

Informar código C5C45E64 96F7417A 99E71202 2C3A212C



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS
DIRETORIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE SUPRIMENTOS
EDITAL

Aprovado segundo Parecer PG
nº 3320, de 2024, e Despacho
PG nº 6117, de 2024

		C) Orelhas: 8,5 cm cada Impressão Offset Shrink individual					
1	11	Impressão livro e acabamento Miolo Formato: 15,7 x 23 cm Páginas: 632 (cadernos de 16) Papel: Avena 80 gm² Cores de impressão: 1 x 1 cor Acabamento: colado, costurado, lombada quadrada Capa Formato fechado: 16 x 23 cm Papel: cartão supremo 250 gm² / laminação fosca Cores de impressão: 2 x 0 cores (preto + pantone 301 C) Orelhas: 9 cm cada Impressão Offset Shrink individual	10049	UNIDADE	500		
VALOR TOTAL DO LOTE 01						R\$	

LOTE	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE (A)	VALOR UNITÁRIO (B)	VALOR TOTAL (C) =A*B
2	12	Impressão livro e acabamento Miolo Formato: 21 x 28 cm Páginas: 368 (cadernos de 16) Papel: Avena 80 gm² Cores de impressão: 1 x 1 cor Acabamento: colado, costurado, lombada quadrada Capa Formato fechado: 21 x 28 cm Papel: cartão supremo 250 gm² / laminação fosca Cores de impressão: 2 x 0 cores (preto + pantone 511 C) Orelhas: 9 cm cada Impressão Offset Shrink individual	10049	UNIDADE	1.000		



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS
DIRETORIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE SUPRIMENTOS
EDITAL

Aprovado segundo Parecer PG
nº 3320, de 2024, e Despacho
PG nº 6117, de 2024

2	13	Impressão livro e acabamento Miolo Formato fechado: 21 x 28 cm Páginas: 448 (28 cadernos de 16 páginas) Papel: Avena 80g/m² Cores de impressão: impressão 1x1 cor (pag. 1 a 304 – 19 cadernos de 16 páginas), impressão 4x4 (pag. 305 a 448 - 9 cadernos de 16 páginas) Acabamento: colado, costurado, lombada quadrada Capa Formato fechado: 21 x 28 cm Papel: cartão supremo 250 gm² / laminação fosca Cores de impressão: 4 x 0 cores (cmyk) Orelhas: 8 cm cada Impressão Offset Shrink individual	10049	UNIDADE	1.000		
2	14	Impressão livro e acabamento Miolo Formato: 15,7 x 23 cm Páginas: 176 (cadernos de 16) Papel: Avena 80g/m² Cores de impressão: 1 x 1 cor Acabamento: colado, costurado, lombada quadrada Capa Formato: 16 x 23 cm Papel: cartão supremo 250 gm² / laminação fosca. Cores de impressão: 4 x 0 cores (cmyk) Orelhas: 8 cm cada Impressão Offset Shrink individual	10049	UNIDADE	1.000		
2	15	Impressão livro e acabamento Miolo Formato: 15,7 x 23 cm Páginas: 216 (cadernos de 16) Papel: Avena 80g/m² Cores de impressão: 1 x 1 cor Acabamento: colado, costurado, lombada quadrada Capa Formato: 16 x 26 cm Papel: cartão supremo 250 gm² / laminação fosca.	10049	UNIDADE	1.000		



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS
DIRETORIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE SUPRIMENTOS
EDITAL

Aprovado segundo Parecer PG
nº 3320, de 2024, e Despacho
PG nº 6117, de 2024

		Cores de impressão: 2 x 0 cores (Preto + Pantone 4625 C) Orelhas: 8 cm cada Impressão Offset Shrink individual				
2	16	Impressão livro e acabamento Miolo Formato: 16 x 23 cm Páginas: 232 (cadernos de 16 páginas) Papel: Avena 80 g/m² Cores de impressão: 1 x 1 cor Acabamento: colado, costurado, lombada quadrada Capa Formato fechado: 16 x 23 cm Papel: cartão supremo 250 gm² / laminação fosca Cores de impressão: 2 x 0 cores (Preto + Pantone 634 U) Orelhas: 9 cm cada Impressão Offset Shrink individual	10049	UNIDADE	1.000	
2	17	Impressão livro e acabamento Miolo Formato fechado: 15,8 x 23 cm Páginas: 256 (176 cadernos de 16 páginas) Papel: Avena 80g/m² Cores de impressão: 1 x 1 cor Acabamento: colado, costurado, lombada quadrada Capa Formato fechado: 16 x 23 cm Papel: cartão supremo 250 gm² / laminação fosca Cores de impressão: 4 x 0 cores (cmyk) com reserva de verniz Orelhas: 8 cm cada Impressão Offset Shrink individual	10049	UNIDADE	1.000	
2	18	Impressão livro e acabamento Miolo Formato: 15,7 x 23 cm Páginas: 272 (cadernos de 16) Papel: Avena 80g/m²	10049	UNIDADE	1.000	



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS
DIRETORIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE SUPRIMENTOS
EDITAL

Aprovado segundo Parecer PG
nº 3320, de 2024, e Despacho
PG nº 6117, de 2024

		Cores de impressão: 1 x 1 cor Acabamento: colado, costurado, lombada quadrada Capa Formato: 16 x 23 cm Papel: cartão supremo 250 gm ² / laminação fosca. Cores de impressão: 4 x 0 cores (cmyk) Orelhas: 8 cm cada Impressão Offset Shrink individual				
2	19	Impressão livro e acabamento Miolo Formato fechado: 16 x 23 cm Páginas: 368 (23 cadernos de 16 páginas ou 11 cadernos de 32 e 1 caderno de 16 páginas) Papel: Avena 80g/m ² Cores de impressão: 1 x 1 cor Acabamento: colado, costurado, lombada quadrada Capa Formato fechado: 16 x 23 cm Papel: cartão supremo 250 gm ² / laminação fosca Cores de impressão: 4 x 0 cores (cmyk) Orelhas: 8 cm cada Impressão Offset Shrink individual	10049	UNIDADE	1.000	
2	20	Impressão livro e acabamento Miolo Formato: 16 x 23 cm Páginas: 416 (cadernos de 16) Papel: Avena 80 gm ² Cores de impressão: 1 x 1 cor Acabamento: colado, costurado, lombada quadrada Capa Formato fechado: 16 x 23 cm Papel: cartão supremo 250 gm ² / laminação fosca Cores de impressão: 4 x 0 cores (cmyk) Orelhas: 8 cm cada Impressão Offset Shrink individual	10049	UNIDADE	1.000	
2	21	Impressão livro e acabamento Miolo	10049	UNIDADE	1.000	

E-mail: supri.servicos@dga.unicamp.br

Praça das Bandeiras, nº 45 - Quadra 2 - Prédio 1 - Cidade Universitária "Zeferino Vaz" - Barão Geraldo
Campinas - SP - Brasil - CEP: 13083-869

www.dga.unicamp.br

Página 39 de 41 (Versão 11/07/2024)

Documento assinado. Verificar autenticidade em sigad.unicamp.br/verifica

Informar código C5C45E64 96F7417A 99E71202 2C3A212C



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS
DIRETORIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE SUPRIMENTOS
EDITAL

Aprovado segundo Parecer PG
nº 3320, de 2024, e Despacho
PG nº 6117, de 2024

		Formato fechado: 15,7 x 23 cm Páginas: 488 (30 cadernos de 16 páginas e 1 caderno de 8 páginas) Papel: Avena 80g/m² Cores de impressão: 1 x 1 cor Acabamento: colado, costurado, lombada quadrada Capa Formato fechado: 16 x 23 cm Papel: cartão supremo 250 gm² / laminação fosca Cores de impressão: 4 x 0 cores (cmyk) Orelhas: 8 cm cada Impressão Offset Shrink individual				
2	22	Impressão livro e acabamento Miolo Formato: 15,7 x 23 cm Páginas: 512 (16 cadernos de 32 páginas) Papel: Avena 80 g. (12 cadernos de 32 páginas, impressão 1x1 cor) couchê fosco 115 g. (1 cadernos de 32 páginas, impressão 1x1 cor) couchê fosco 115 g. (1 cadernos de 32 páginas, impressão 4x4 cor) couchê fosco 115 g. (2 cadernos de 32 páginas, impressão 1x1 cor) Cores de impressão: da página 1 a 384 (1x1 cor – papel Avena 80 g) da página 385 a 416 (1x1 cor - papel couchê fosco 115 g.) da página 417 a 448 (4x4 cor - papel couchê fosco 115g.) da página 449 a 512 (1x1 cor – papel couchê fosco 115g.) Acabamento: colado, costurado, lombada quadrada Capa Formato: 16 x 23 cm Papel: cartão supremo 250 gm² / laminação fosca. Cores de impressão: 4 x 0 cores (cmyk) Orelhas: 8 cm cada Impressão Offset Shrink individual	10049	UNIDADE	1.000	
2	23	Impressão livro e acabamento Miolo Formato: 14 x 21 cm Páginas: 192 (cadernos de 16) Papel: Avena 80 gm² Cores de impressão: 1 x 1 cor	10049	UNIDADE	2000	

E-mail: supri.servicos@dga.unicamp.br

Praça das Bandeiras, nº 45 - Quadra 2 - Prédio 1 - Cidade Universitária "Zeferino Vaz" - Barão Geraldo
Campinas - SP - Brasil - CEP: 13083-869

www.dga.unicamp.br

Página 40 de 41 (Versão 11/07/2024)

Documento assinado. Verificar autenticidade em sigad.unicamp.br/verifica

Informar código C5C45E64 96F7417A 99E71202 2C3A212C



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS
DIRETORIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE SUPRIMENTOS
EDITAL

Aprovado segundo Parecer PG
nº 3320, de 2024, e Despacho
PG nº 6117, de 2024

		Acabamento: colado, costurado, lombada quadrada Capa Formato fechado: 14 x 21 cm Papel: cartão supremo 250 gm² / laminação fosca Cores de impressão: 4 x 0 cores (cmyk) Orelhas: 7 cm cada Marcadores de página: 4 x 18 cm Impressão Offset Shrink individual					
2	24	Impressão livro e acabamento Miolo Formato: 16 x 23 cm Páginas: 240 (cadernos de 16 páginas) Papel: Avena 75g/m² Cores de impressão: 1 x 1 cor Acabamento: colado, costurado, lombada quadrada Capa Formato fechado: 16 x 23 cm Papel: cartão supremo 250 gm² / laminação fosca Cores de impressão: 4 x 0 cores (CMYK) Orelhas: 8 cm cada Impressão Offset Shrink individual	10049	UNIDADE	2.000		
2	25	Impressão livro e acabamento Miolo Formato: 15,7 x 23 cm Páginas: 240 (cadernos de 16 páginas) Papel: Avena 80 g/m² Cores de impressão: 1 x 1 cor Acabamento: colado, costurado, lombada quadrada Capa Formato fechado: 16 x 23 cm Papel: cartão supremo 250 gm² / laminação fosca Cores de impressão: 4 x 0 cores (CMYK) Orelhas: 8 cm cada Impressão Offset Shrink individual	10049	UNIDADE	2.000		
VALOR TOTAL DO LOTE 02						R\$	



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS
DIRETORIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE CONTRATOS
UASG 450161

Aprovado segundo
Parecer PG nº 3320,
de 2024 e Despacho
PG nº 6117, de 2024

Anexo III- MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

Contrato XXX/XXXX

MINUTA DE TERMO DE CONTRATO
Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021
SERVIÇOS (ESCOPO) – LICITAÇÃO

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS

(Processo Administrativo nº.....)

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº/...., QUE
FAZEM ENTRE SI A **UNIVERSIDADE ESTADUAL DE
CAMPINAS** E A
EMPRESA.....

A UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS, entidade autárquica de regime especial do Governo do Estado de São Paulo, com sede na Cidade Universitária "Zeferino Vaz", Distrito de Barão Geraldo, Campinas, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob o nº 46.068.425/0001-33, neste ato representada pelo(a)(nome), portador da Matrícula Funcional nº, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, em, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por (nome), tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do (modalidade licitatória) nº/....., mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. Cláusula primeira - do objeto

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços comuns de **contratação de serviços gráficos de impressão e acabamento de livros**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS
DIRETORIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE CONTRATOS
UASG 450161

Aprovado segundo
Parecer PG nº 3320,
de 2024 e Despacho
PG nº 6117, de 2024

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1						
2						
3						
...						

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O Edital da Licitação;

1.3.3. A Proposta do contratado;

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

1.4. Em caso de conflito entre os documentos mencionados no subitem 1.3, por ser mais específico, prevalecerá o disposto no Termo de Referência.

2. Cláusula segunda - vigência e prorrogação

2.1. O prazo de vigência da contratação será contado da assinatura do contrato até a data da realização do pagamento, que ocorrerá na entrega da última demanda, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, devendo a Contratada obedecer ao prazo de execução definido no Termo de Referência, sob pena de incidir nas sanções estabelecidas neste instrumento.

2.2. O prazo para adimplemento das obrigações admite prorrogação nas hipóteses previstas no § 5º do artigo 115 da Lei 14.133/2021, mediante solicitação por escrito, motivada e instruída com documentos comprobatórios, a ser formalizada por Apostilamento.

2.3. O término da vigência do contrato não importará na ineficácia das cláusulas do foro e das sanções que continuarão aplicáveis até o total e integral cumprimento das obrigações estabelecidas.

Versão 28/06/2024

E-mail: contratos@unicamp.br
Praça das Bandeiras, nº 45 - Quadra 2 - Prédio 1
Cidade Universitária "Zeferino Vaz" - Barão Geraldo
Campinas - SP - Brasil - CEP: 13083-869
www.dga.unicamp.br

Contrato nº xxxx/20xx



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS
DIRETORIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE CONTRATOS
UASG 450161

Aprovado segundo
Parecer PG nº 3320,
de 2024 e Despacho
PG nº 6117, de 2024

3. Cláusula terceira - modelos de execução e gestão contratuais

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. Cláusula quarta – subcontratação

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. Cláusula quinta - preço

5.1. O valor total estimado da contratação é de R\$..... (.)

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

6. Cláusula sexta – pagamento

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. Cláusula sétima - reajuste

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS
DIRETORIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE CONTRATOS
UASG 450161

Aprovado segundo
Parecer PG nº 3320,
de 2024 e Despacho
PG nº 6117, de 2024

8. Cláusula oitava - obrigações do contratante

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.9.1. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.10. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.10.1. O prazo referido no parágrafo nono desta cláusula não se iniciará enquanto a CONTRATADA não cumprir os atos ou apresentar a documentação solicitada pelo CONTRATANTE para adequada instrução do requerimento.

Versão 28/06/2024

E-mail: contratos@unicamp.br
Praça das Bandeiras, nº 45 - Quadra 2 - Prédio 1
Cidade Universitária "Zeferino Vaz" - Barão Geraldo
Campinas - SP - Brasil - CEP: 13083-869
www.dga.unicamp.br

Contrato nº xxxx/20xx



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS
DIRETORIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE CONTRATOS
UASG 450161

Aprovado segundo
Parecer PG nº 3320,
de 2024 e Despacho
PG nº 6117, de 2024

8.11. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. Cláusula nona - obrigações do contratado

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

9.3. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

9.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

9.5. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou

Versão 28/06/2024

E-mail: contratos@unicamp.br
Praça das Bandeiras, nº 45 - Quadra 2 - Prédio 1
Cidade Universitária "Zeferino Vaz" - Barão Geraldo
Campinas - SP - Brasil - CEP: 13083-869
www.dga.unicamp.br

Contrato nº xxxx/20xx



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS
DIRETORIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE CONTRATOS
UASG 450161

Aprovado segundo
Parecer PG nº 3320,
de 2024 e Despacho
PG nº 6117, de 2024

da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.8. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.9. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

9.11. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

9.12. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

9.13. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.14. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato;

9.15. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

Versão 28/06/2024

E-mail: contratos@unicamp.br
Praça das Bandeiras, nº 45 - Quadra 2 - Prédio 1
Cidade Universitária "Zeferino Vaz" - Barão Geraldo
Campinas - SP - Brasil - CEP: 13083-869
www.dga.unicamp.br

Contrato nº xxxx/20xx



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS
DIRETORIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE CONTRATOS
UASG 450161

Aprovado segundo
Parecer PG nº 3320,
de 2024 e Despacho
PG nº 6117, de 2024

-
- 9.16. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;
- 9.17. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 9.18. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 9.19. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);
- 9.20. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);
- 9.21. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.22. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 9.23. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;
- 9.24. Apresentar a planilha de composição de custo em até 30 (trinta) dias, contados da assinatura do contrato, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 9.25. Realizar os serviços de manutenção e assistência técnica no(s) seguinte(s) local(is) ... (inserir endereço(s));



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS
DIRETORIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE CONTRATOS
UASG 450161

Aprovado segundo
Parecer PG nº 3320,
de 2024 e Despacho
PG nº 6117, de 2024

9.25.1. O técnico deverá se deslocar ao local da repartição, salvo se o contratado tiver unidade de prestação de serviços em distância de [...] (inserir distância conforme avaliação técnica) do local demandado.

9.26. Realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos do contratante ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços;

9.27. Ceder ao Contratante todos os direitos patrimoniais relativos ao objeto contratado, o qual poderá ser livremente utilizado e/ou alterado em outras ocasiões, sem necessidade de nova autorização do Contratado.

9.27.1. Considerando que o projeto contratado se refere a obra imaterial de caráter tecnológico, insuscetível de privilégio, a cessão dos direitos a que se refere o subitem acima inclui o fornecimento de todos os dados, documentos e elementos de informação pertinentes à tecnologia de concepção, desenvolvimento, fixação em suporte físico de qualquer natureza e aplicação da obra.

10. Cláusula décima - obrigações pertinentes a LGPD

10.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

10.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

10.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS
DIRETORIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE CONTRATOS
UASG 450161

Aprovado segundo
Parecer PG nº 3320,
de 2024 e Despacho
PG nº 6117, de 2024

e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

10.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

10.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

10.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

10.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

10.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

10.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

10.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

10.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

11. Cláusula décima primeira - garantia de execução

11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

12. Cláusula décima segunda - infrações e sanções administrativas

Versão 28/06/2024

E-mail: contratos@unicamp.br
Praça das Bandeiras, nº 45 - Quadra 2 - Prédio 1
Cidade Universitária "Zeferino Vaz" - Barão Geraldo
Campinas - SP - Brasil - CEP: 13083-869
www.dga.unicamp.br

Contrato nº xxxx/20xx



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS
DIRETORIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE CONTRATOS
UASG 450161

Aprovado segundo
Parecer PG nº 3320,
de 2024 e Despacho
PG nº 6117, de 2024

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a. der causa à inexecução parcial do contrato;
- b. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c. der causa à inexecução total do contrato;
- d. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f. praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

II. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

III. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021);

IV. Multa Contratual: que não poderá ser inferior a 0,5% nem superior a 30% do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer infração administrativa ou descumprimento de qualquer das cláusulas estipuladas no presente contrato.

V. Multa de Mora: calculada progressivamente, por dia de atraso, sobre o valor da obrigação não cumprida, observando-se a relação proporcional dos dias de atraso com o prazo de entrega ou execução contratualmente estabelecido, na forma a seguir disposta:

1. Para atraso de até 25% (vinte e cinco por cento) do prazo estipulado para o cumprimento da obrigação: multa de 0,15% (zero vírgula quinze por cento) por dia de atraso;



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS
DIRETORIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE CONTRATOS
UASG 450161

Aprovado segundo
Parecer PG nº 3320,
de 2024 e Despacho
PG nº 6117, de 2024

2. Para atraso entre 25,01 (vinte e cinco vírgula zero um) e 50% (cinquenta por cento) do prazo estipulado para o cumprimento da obrigação: multa de 0,2% (zero vírgula dois por cento) por dia de atraso;

3. Para atraso entre 50,01 (cinquenta vírgula zero um) e 75% (setenta e cinco por cento) do prazo estipulado para o cumprimento da obrigação: multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso;

4. Para atraso superior a 75% (setenta e cinco por cento) do prazo estipulado para o cumprimento da obrigação: multa de 0,4% (zero vírgula quatro por cento) por dia de atraso.

V.1. O percentual de atraso será obtido por meio da divisão do número de dias de atraso pelo prazo contratualmente estabelecido e, posteriormente, multiplicado por 100 (cem), com arredondamento em duas casas decimais.

12.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.6. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Versão 28/06/2024

E-mail: contratos@unicamp.br
Praça das Bandeiras, nº 45 - Quadra 2 - Prédio 1
Cidade Universitária "Zeferino Vaz" - Barão Geraldo
Campinas - SP - Brasil - CEP: 13083-869
www.dga.unicamp.br

Contrato nº xxxx/20xx



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS
DIRETORIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE CONTRATOS
UASG 450161

Aprovado segundo
Parecer PG nº 3320,
de 2024 e Despacho
PG nº 6117, de 2024

12.8. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.10. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.11. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

Versão 28/06/2024

E-mail: contratos@unicamp.br
Praça das Bandeiras, nº 45 - Quadra 2 - Prédio 1
Cidade Universitária "Zeferino Vaz" - Barão Geraldo
Campinas - SP - Brasil - CEP: 13083-869
www.dga.unicamp.br

Contrato nº xxxx/20xx



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS
DIRETORIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE CONTRATOS
UASG 450161

Aprovado segundo
Parecer PG nº 3320,
de 2024 e Despacho
PG nº 6117, de 2024

12.13. Além das disposições previstas na Cláusula Décima Primeira, a aplicação das sanções previstas no presente contrato deverá observar o disposto na Resolução GR-19/2023.

13 Cláusula décima terceira - da extinção contratual

13.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

13.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

13.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a. ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b. poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

13.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.3.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.4. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS
DIRETORIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE CONTRATOS
UASG 450161

Aprovado segundo
Parecer PG nº 3320,
de 2024 e Despacho
PG nº 6117, de 2024

13.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.4.3. Indenizações e multas.

13.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13.6. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

14 Cláusula décima quarta - dotação orçamentária

14.1. As despesas serão pagas através de recursos orçamentários a conta da(s) funcional(is) programática(s) _____ no elemento econômico _____.

15 Cláusula décima quinta - dos casos omissos

15.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

16 Cláusula décima sexta – alterações

16.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2 O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3 As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS
DIRETORIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE CONTRATOS
UASG 450161

Aprovado segundo
Parecer PG nº 3320,
de 2024 e Despacho
PG nº 6117, de 2024

necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

16.4 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

17 Cláusula décima sétima – publicação

17.1 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

18 Cláusula décima oitava – foro

18.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Campinas, Estado de São Paulo, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

[Local], [dia] de [mês] de [ano].

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-

2-



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS
DIRETORIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE CONTRATOS
UASG 450161

Aprovado segundo
Parecer PG nº 3320,
de 2024 e Despacho
PG nº 6117, de 2024

ANEXO I

EQUIPE DE ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO CONTRATUAL

Gestor do contrato: [nome do servidor e matrícula]

Fiscal do contrato: [nome do servidor e matrícula]

Documento assinado eletronicamente com emprego de certificado digital emitido no âmbito do ICP-Brasil por Patrícia Mendes Godoi, Assistente Técnico, em 18/12/2024, às 14:43 horas, conforme Art. 10 § 2º da MP 2.200/2001 e Art. 1º da Resolução GR 54/2017.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
sigad.unicamp.br/verifica, informando o código verificador:
C5C45E64 96F7417A 99E71202 2C3A212C

